

DIÁRIO OFICIAL



PREFEITURA DE CATANDUVA

Segunda-feira, 19 de agosto de 2024

Ano XIX | Edição nº 2631



SUMÁRIO



PREFEITURA DE CATANDUVA

Secretaria de Administração	4
Atos Oficiais	4
Decretos	4
Secretaria de Contratações Públicas	5
Departamento de Compras	5
Dispensas	5
Licitações e Contratos	8
Aditivos / Aditamentos / Supressões	8
Apostilamentos	9
Atas de registro de preço	12
Cancelamento	30
Contratos - Extrato	34
Homologação / Adjudicação	34
Secretaria de Educação	36
Departamento de Compras	36
Cotações	36
Secretaria de Finanças	41
Atos Administrativos	41
Notificações	41
Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura	42
Atos Administrativos	42
Autuações	42
Secretaria de Mobilidade e Trânsito	43
Atos Administrativos	43
Notificações	43
Secretaria de Saúde	45
Departamento de Compras	45
Cotações	45
Dispensas	48
Vigilância Sanitária	50
Notificação	50

SUMÁRIO



PREFEITURA DE CATANDUVA

Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva - SAEC	51
Atos Administrativos	51
Notificações	51
Departamento de Compras	56
Cotações	56
Dispensas	56
Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região de Catanduva - CONSIRC	57
Atos Oficiais	57
Portarias	57
Licitações e Contratos	59
Termos / Extratos	59
Instituto Municipal de Ensino Superior - IMES	62
Atos Oficiais	62
Portarias	62
Instituto de Previdência dos Municipiários de Catanduva - IPMC	63
Licitações e Contratos	63
Suspensão	63



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Atos Oficiais

Decretos

PREFEITURA DE
CATANDUVA*Secretaria de
Administração***DECRETO Nº 8.950, DE 13 DE AGOSTO DE 2.024****SUSPENDE EM DEFINITIVO A EFICÁCIA DA LEI Nº 6.449, DE 11 DE OUTUBRO DE 2.023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Considerando que o Poder Executivo do Município de Catanduva, Estado de São Paulo ingressou com Ação Direta de Inconstitucionalidade em face da Lei nº 6449, de 11 de outubro de 2023, perante o E. Tribunal de Justiça de São Paulo, processo n. 2319735-09.2023.8.26.0000.

Considerando que o Órgão Especial do Tribunal de Justiça de São Paulo, julgou procedente o referido processo, cuja decisão transitou em julgado em 06 de julho de 2024, suspendendo, em definitivo, a eficácia da referida Lei.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA, ESTADO DE SÃO PAULO, OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, tendo em vista o constante no processo administrativo protocolado sob nº 17047/2023, e no uso de suas atribuições legais, DECRETA :

Art. 1º Fica suspensa, em definitivo, a eficácia da Lei Municipal n. 6.449, de 11 de outubro de 2.023, *que* "ISENTA OS CANDIDATOS DO PAGAMENTO DE TAXA DE INSCRIÇÃO EM CONCURSOS PARA PROVIMENTO DE CARGO EFETIVO OU EMPREGO PERMANENTE EM ÓRGÃOS OU ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA", em face da Ação Direta de Inconstitucionalidade nos autos da ADI nº 2319735-09.2023.8.26.0000.

Art. 2º Fica em virtude da determinação do art. 1º d este Decreto, proibida a aplicação, por qualquer Órgão da Administração Direta ou Indireta do Município das disposições contidas na referida Lei Municipal, a que título for

Art. 3º Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI", AOS 13 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE 2.024.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA

RITA DE CASSIA BARBIERI ALVAREZ
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
INTERINA

ADM/olga.-

Praça Conde Francisco Matarazzo, nº 01 – Tel: 3531-9100 – CNPJ: 45.122603/0001-02
CEP 15.800-031 – Catanduva – SP

**SECRETARIA DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS**

Departamento de Compras

Dispensas

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA**

CNPJ :45.122.603/0001-02

TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Número da Cotação: 06391/24

Considerando o valor estimado de, R\$ 12.800,00, a existência de dotação orçamentária, bem como parecer do Procurador Jurídico e demais documentos que guarnecem o presente, AUTORIZO e desde já RATIFICO a formalização de ajuste com a empresa: ASA JK ELEVADORES EIRELI CNPJ: 28.268.079/0001-55.

Visando à MANUTENÇÃO CORRETIVA COM PEÇAS INCLUSAS EM UMA PLATAFORMA HIDRAULICA ELEVATÓRIA DE ACESSIBILIDADE PARA ATENDER 02 (DOIS) ANDARES (TÉRREO E 1º ANDAR), da Pinacoteca/Museu Municipal (Castelinho) com fulcro no art. 75 inciso II da Lei Federal De Licitações nº 14.133/21

Encaminho o presente, ao Setor de Compras para que se proceda à publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia, e, em trânsito direto à Secretaria de Finanças para empenho e demais formalidades nos termos da lei.

CATANDUVA, _____

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA

Prefeito do Município de Catanduva

Fiorilli S/C Software

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA**

CNPJ :45.122.603/0001-02

TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Número da Cotação: 06437/24

Considerando o valor estimado de, R\$ 10.656,00, a existência de dotação orçamentária, bem como parecer do Procurador Jurídico e demais documentos que guarnecem o presente, AUTORIZO e desde já RATIFICO a formalização de ajuste com a empresa: TBC INDUSTRIA DE ARTEFATOS DE CIMENTO E OBRAS DE U CNPJ: 15.821.503/0001-03.

Visando à AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO ARMADO PARA SEREM INSTALADOS EM DRENAGENS PLUVIAIS NA RUA LUCIANO ROMANO com fulcro no art. 75 inciso II da Lei Federal De Licitações nº 14.133/21

Encaminho o presente, ao Setor de Compras para que se proceda à publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia, e, em trânsito direto à Secretaria de Finanças para empenho e demais formalidades nos termos da lei.

CATANDUVA, _____

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA

Prefeito do Município de Catanduva

Fiorilli S/C Software

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA**

CNPJ :45.122.603/0001-02

TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Número da Cotação: 06438/24

Considerando o valor estimado de, R\$ 11.592,00, a existência de dotação orçamentária, bem como parecer do Procurador Jurídico e demais documentos que guarnecem o presente, AUTORIZO e desde já RATIFICO a formalização de ajuste com a empresa: VITORIA SCALDELA JACINTHO LTDA CNPJ: 41.429.108/0001-81.

Visando à AQUISIÇÃO DE TUBOS CORRUGADOS EM PEAD PARA SEREM INSTALADOS EM DRENAGENS PLUVIAIS NA RUA LUCIANO ROMANO com fulcro no art. 75 inciso II da Lei Federal De Licitações nº 14.133/21

Encaminho o presente, ao Setor de Compras para que se proceda à publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia, e, em trânsito direto à Secretaria de Finanças para empenho e demais formalidades nos termos da lei.

CATANDUVA, _____

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA

Prefeito do Município de Catanduva

Fiorilli S/C Software



Licitações e Contratos

Aditivos / Aditamentos / Supressões

CONTRATO Nº 148/2024
CHAMADA PÚBLICA Nº 03/2023
ADITAMENTO Nº 01
CÓDIGO AUDESP: 2024230000347

TERMO DE ADITAMENTO CONTRATUAL

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

O **MUNICÍPIO DE CATANDUVA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 45.122.603/0001-02, sito na Praça Conde Francisco Matarazzo, 01, nesta Cidade de Catanduva, Estado de São Paulo, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**, brasileiro, solteiro, religioso, portador do RG nº 19.332.569 SP/SSP e inscrito no CPF sob nº 106.434.738-07, nascido em 06/11/1966, residente e domiciliado à Condomínio Marcilio Patriani, Rua Pará, 433, Apto 112, 11º andar, Centro, CEP 15800-040, na cidade de Catanduva/SP, doravante denominado **CONTRATANTE**, junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS** representada pelo **ADRIANO CÉSAR DE ARAUJO**, brasileiro, casado, portador do RG nº 22.072.428e inscrito no CPF sob o nº 121.601.678-00, data nascimento 19/07/1973, residente e domiciliado à Rua São Luis 1245, Jardim Augusta, CEP 15.806.095, na cidade de Catanduva/SP, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **INSTITUTO DE OLHOS DE CATANDUVA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 00.579.873/0001-09, sediada à Av. Deputado Orlando Zancaner, nº 555, Jardim Amendola, CEP 15.801-120, na cidade de Catanduva/SP, com endereço eletrônico contato.contabilidade10@gmail.com e telefone [\(17\) 3523-1031](tel:(17)3523-1031), neste ato representada por **SILVIA TAGLIARI CESTARI**, brasileira, viúva, médica, portadora do RG nº 7.762.875-5 SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 005.255.478-35, residente e domiciliado à Rualcém, nº 31, bairro Centro, CEP 15800-140, na cidade de Catanduva/SP, denominada **CONTRATADA**, no processo de contrato decorrente do processo de Credenciamento conforme **CHAMADA PÚBLICA Nº03/2023**, originada do Processo Administrativo nº 2023/10/19453 - **CONTRATAÇÃO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS DE SAÚDE, EM CARÁTER COMPLEMENTAR AO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE OFTALMOLOGIA, ENGLOBANDO ATENDIMENTOS CLÍNICOS, CIRÚRGICOS E APOIO DIAGNÓSTICO E TERAPÊUTICO, EM CONSONÂNCIA COM OS PRINCÍPIOS, DIRETRIZES E POLÍTICAS DE SAÚDE DO SUS E EM CONFORMIDADE COM AS DEMAIS DISPOSIÇÕES DO EDITAL, SEUS ANEXOS E REGULAMENTOS PRÓPRIOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATANDUVA**, Resolvem através do presente instrumento ADITAR o contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Este Termo Aditivo tem por objeto o repasse de valores financeiros, do Fundo Estadual de Saúde - FUNDES, para os Fundos Municipais de Saúde, de acordo com a complementação estabelecida através da Tabela SUS Paulista, limitado aos recursos recebidos mensalmente.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

O valor estimado do repasse anual será de R\$90.000,00 (noventa mil reais) conforme descrito nas fls 03;

CLÁUSULA TERCEIRA -DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do objeto deste instrumento onerará a seguinte dotação orçamentária vigente: - UE 02.08.01, FP 10.302.0008.2085, CE 3.3.90.39.50, F.R.02, Código de aplicação 302.000, Ficha 397 do exercício vigente, conforme fls. 30.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ratificam-se as demais cláusulas e condições constantes no Contrato inicial.

Mantendo-se no mais inalterado o pacto anteriormente estabelecido, conforme especificações constantes no **processo administrativo nº 2024/07/13508**. Estando as partes de comum acordo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, com único efeito, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo



identificadas.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022/9/20573
CONCORRÊNCIA Nº 17/2022
CONTRATO Nº 142/2022
ADITAMENTO Nº 05

TERMO DE ADITAMENTO CONTRATUAL
IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

O **MUNICÍPIO DE CATANDUVA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 45.122.603/0001-02, sito na Praça Conde Francisco Matarazzo, 01, Estado de São Paulo, representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**, brasileiro, solteiro, religioso, portador do RG n.º 19.332.569 SP/SSP e inscrito no CPF sob n.º 106.434.738-07, residente e domiciliado à Condomínio Marcilio Patriani, Rua Pará, 433, Apto 112, 11º andar, Centro, CEP 15800 040, na cidade de Catanduva/SP, juntamente com o **órgão gestor do contrato**, à **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO DE INFRAESTRUTURA URBANA - SPIU**, neste ato representada por **GILBERTO AUGUSTO MOTTA**, brasileiro, viúvo, nascido em 25/08/1956, portador do RG n.º 8.529.395 e inscrito no CPF sob n.º 030.178.288-16, residente e domiciliado à Rua Bahia, n.º 235, centro, CEP 15.800-110, na cidade de Catanduva/SP, **órgão gerenciador do contrato**, e a empresa **FLORESTANA CONTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 53.591.103/0001-30, sediada à rua Santos Dumont, n.º 258, bairro Jd. Pazini, CEP 06753-105, na cidade de Taboão da Serra/SP, com endereço eletrônico contato@florestana.com.br / licitacoes@florestana.com.br e telefone (11) 4701-4795, neste ato representada por **RITA DE CÁSSIA BASTOS**, brasileira, solteira, advogada, diretora de Operações, representante legal, portadora do RG n.º 17.897.182-0, inscrita no CPF sob o n.º 022.962.268-25, residente e domiciliado à rua Santos Dumont, n.º 258, bairro Jd. Pazini, CEP 06753-105, na cidade de Taboão da Serra/SP, denominada **CONTRATADA**, no processo de licitação, **CONCORRÊNCIA N.º 17/2022**, originado do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022/9/20573**, OBJETO- **Contratação de pessoa jurídica especializada para execução de serviços de engenharia, para a "Revitalização da Rua Brasil e Praça da República na cidade de Catanduva-SP", conforme projetos, planilhas, memoriais e cronograma físico financeiro, constantes no Anexo I do Edital**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Este Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato n.º. 142/2022, consoante permissão e nos termos da Cláusula Sexta contida no ajuste original.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA E VALORES

Fica prorrogada a vigência do Contrato por mais 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, compreendendo o período de 26/08/2024 a 26/08/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ratificam-se as demais cláusulas e condições constantes no Contrato inicial.

Mantendo-se no mais inalterado o pacto anteriormente estabelecido, conforme especificações constantes no processo administrativo nº 2024/07/13704. Estando as partes de comum acordo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, com único efeito, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo identificadas.

Apostilamentos

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023/02/4019
CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2023
CONTRATO Nº 118/2024
CÓDIGO AUDESP: 2024230000216
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 02

TERMO DE APOSTILAMENTO CONTRATUAL

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

O **MUNICÍPIO DE CATANDUVA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Catanduva-SP, à Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, inscrita no CNPJ. sob nº 45.122.603/0001-02, doravante denominado **CONTRATANTE**, representada pelo Prefeito Municipal **PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**, brasileiro, solteiro, religioso, portador do RG nº 19.332.569 SP/SSP e inscrito no CPF sob nº 106.434.738-07, residente e domiciliado à Condomínio Marcilio Patriani, Rua Pará, 433, Apto 112 11º andar, Centro, CEP 15800 040, na cidade de Catanduva/SP, juntamente com o **órgão gestor do contrato**, junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS**, representada por **ADRIANO CÉSAR DE ARAUJO**, brasileiro, casado, portador do RG nº 22.072.428 e inscrito no CPF sob o nº 121.601.678-00, data nascimento 19/07/1973, residente e domiciliado à Rua São Luis, 1245, Jardim Augusta, CEP 15806-095, na cidade de Catanduva/SP, **órgão gerenciador do registro**, e a empresa **HOSPITAL MAHATMA GANDHI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 47.078.019/0024-00 Filial, localizada na Rua Aracaju nº 597, Centro, Cidade Catanduva/SP, com endereço eletrônico hospital@mgandhi.com.br e telefone (17) 3524-9070, representada por **LUCIANO LOPES PASTOR**, brasileiro, médico, portador do RG nº 23.180.145-2 e inscrito no CPF sob o nº 205.467.898-89, residente e domiciliado à Rua Belo Horizonte, nº 1536, bairro Centro, CEP 15801-150, na cidade de Catanduva/SP, doravante denominada **CONTRATADA**, através do presente instrumento, resolvem aditar o contrato celebrado com a empresa, referente a **Chamada Pública nº 01/2023**, originada do processo administrativo nº 2023/2/4019, nos termos da Lei Municipal nº 5.835, de 13 de março de 2017 e do Decreto nº 7.303, de 12 de janeiro de 2018, e reger-se-á ainda, pelas disposições das Leis Federais nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 e nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, e Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, **CONTRATAÇÃO DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL PARA O GERENCIAMENTO E EXECUÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE CATANDUVA - SP UNIDADES DE SAÚDE DA FAMÍLIA, UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, NÚCLEOS DE AMPLIADOS DE SAÚDE DA FAMÍLIA, ACADEMIAS DA SAÚDE, CONSULTÓRIO NA RUA, FARMÁCIA MUNICIPAL, CAPS II, CAPS AD, CAPS INFANTIL, CEM - CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS, RESIDÊNCIA TERAPÊUTICA, SERVIÇO DE ATENDIMENTO DOMICILIAR, CENTRO DE REABILITAÇÃO INTEGRADO E CENTRAL DE TRANSPORTES**, Resolve:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente termo de apostilamento tem por objeto alterar o projeto financeiro conforme anexo I.

Mantendo-se no mais inalterado o pacto anteriormente estabelecido, conforme especificações constantes no **processo administrativo nº 2024/06/11863**.

Estando as partes, assim justas e acertadas, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo identificadas.

ANEXO I

CONTRATO DE GESTÃO - MUNICIPIO DE CATANDUVA		
DESCRIÇÃO / CATEGORIA DA DESPESA	MENSAL (R\$)	ANUAL (R\$)
01. Pessoal e Reflexo	R\$ 2.849.300,75	R\$ 34.191.608,98
01.01 Remuneração de Pessoal	R\$ 1.305.150,35	R\$ 15.661.804,20
01.02 Benefícios	R\$ 100.507,44	R\$ 1.206.089,28
01.03 Encargos e Contribuições	R\$ 8.337,30	R\$ 100.047,60
01.04 Provisionamento	R\$ 305.927,23	R\$ 3.671.126,76
01.05 Pessoas Jurídicas	R\$ 1.129.378,43	R\$ 13.552.541,14
02. Materiais de Consumo	R\$ 2.406,57	R\$ 28.878,87
02.01 Material de Escritório	R\$ 1.822,45	R\$ 21.869,43
02.02 Material de Limpeza	R\$ 584,12	R\$ 7.009,44
03. Manutenção de Veículos	R\$ 30.297,44	R\$ 363.569,24
03.01 Combustível	R\$ 25.413,86	R\$ 304.966,37
03.02 Peças de Reposição	R\$ 4.883,57	R\$ 58.602,87
04. Locações	R\$ 122.726,48	R\$ 1.472.717,77



04.01 Equipamentos	R\$ 37.445,06	R\$ 449.340,78
04.02 Veículos	R\$ 85.281,42	R\$ 1.023.376,99
05. Utilidade Pública	R\$ 2.102,83	R\$ 25.233,96
05.01 Água e Esgoto	R\$ -	R\$ -
05.02 Energia Elétrica	R\$ 2.102,83	R\$ 25.233,96
06. Serviços de Terceiros	R\$ 14.761,79	R\$ 177.141,48
06.01 Assessoria / Auditoria Contábil, Fiscal e Financeira	R\$ 6.000,00	R\$ 72.000,00
06.02 Assessoria Jurídica	R\$ 8.761,79	R\$ 105.141,48
07. Custos Operacionais	R\$ 20.000,00	R\$ 240.000,00
07.01 Serviços e Insumos para manutenção Preventiva e corretiva predial de pequena monta	R\$ 20.000,00	R\$ 240.000,00
07.02 Gestão de Equipes PJs	R\$ -	R\$ -
08. Custos Complementares	R\$ 37.355,72	R\$ 448.268,62
08.02 Exames Atestados Saúde Ocupacional	R\$ 5.112,36	R\$ 61.348,29
08.03 Aluguel de Imovel / Manutenção	R\$ 23.364,77	R\$ 280.377,26
08.04 Manutenção Mobiliária e Equipamento	R\$ 2.079,46	R\$ 24.953,58
08.05 Licença Software / Internet / Hospedagem Site	R\$ 4.799,12	R\$ 57.589,49
08.06 Educação Permanente / Qualidade / Treinamentos Técnicos e Administrativos	R\$ 2.000,00	R\$ 24.000,00
09. Outras Despesas / Custos Compartilhados	R\$ 147.210,15	R\$ 1.766.521,80
09.01 Custos Corporativos, Administrativos, Operacionais, Folha de Pagamento, Manutenções Prediais, Mobiliária e Imobiliárias	R\$ 147.210,15	R\$ 1.766.521,80
TOTAL	R\$ 3.226.161,73	R\$ 38.713.940,72



Atas de registro de preço

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9335/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 86/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 86/2024
CÓDIGO AUDESP: 202400000397

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA**, com sede à Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, Centro, CEP 15.800-031, CATANDUVA/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.122.603/0001-02, neste ato representada pelo Prefeito, Sr. Prefeito Municipal **PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**, brasileiro, solteiro, religioso, portador do RG nº 19.332.569 SP/SSP e inscrito no CPF sob nº 106.434.738-07, nascido em 06/11/1966, residente e domiciliado à Condomínio Marcilio Patriani, Rua Pará, 433, Apto 112, 11º andar, Centro, CEP 15800-040, na cidade de Catanduva/SP, junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS - SMOS**, representada por **MARCOS QUEIROZ COELHO**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador do RG 14.727.119, inscrito no CPF 133.438.658-77, nascimento 14/05/1965, residente e domiciliado à Rua Monte Alto, nº 103, Bairro Vila Lunardelli, na cidade de Catanduva/SP, e as empresas:

CERNE – COMERCIO DE MADEIRAS ARARAQUARA LTDA-EPP, jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 04.175.788/0001-28, sediada a Rua Dos Ipês, Nº 180, VII Distr. Industrial, CEP 14800-657, na cidade de Araraquara/SP, com endereço eletrônico aroeira.vendas@gmail.com e telefone (16) 3322-5654 e (16) 99178-8905, neste ato representada por **ANDREWS RONAN PRADO**, brasileiro, Sócio Proprietário, portador do RG nº 40.040.091-1, inscrito no CPF sob o nº 368.736.628-60, residente e domiciliado à Avenida Alvira Sgaboza Pradella, nº 312, Parque Atlanta, CEP 14804-332, na cidade de Araraquara/SP;

D & A FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS LTDA, jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 36.395.860/0001-19, sediada a Rua Itu, Nº 103, Jardim Boa Vista, CEP 96.640-000, na cidade de Rio Pardo-RS, com endereço eletrônico vootry.vootry@gmail.com / mariotransporte@hotmail.com e telefone (51) 3731-6241, neste ato representada por **MÁRIO SÉRGIO LOPES**, brasileiro, Gerente/Procurador, portador do RG nº 3.001.660-2, inscrito no CPF sob o nº 339.451.529-68, residente e domiciliado à Rua Independência, nº 363, Centro, CEP 84.261-670, na cidade de Telêmaco Borba/Pr;

MADWORK COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA, jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 37.984.422/0001-59, sediada a Rua Francisco José, Nº 677, Jardim sagrado Coração, CEP 06.608-275, na cidade de Jandira/SP, com endereço eletrônico licitacao@madwork.com.br e telefone (11)96287-1425, neste ato representada por **RENOUX MAQUESON COELHO MESQUITA**, brasileiro, Sócio – Administrador, portador do RG nº 48543727, inscrito no CPF sob o nº 401.259.778-75, residente à Rua Francisco José, Nº 677, Jardim sagrado Coração, CEP 06.608-275, na cidade de Jandira/SP;

P B FER MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA - EPP, jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 64.676.778/0001-06, sediada a Avenida Francisco Custodio Pacca, Nº 1675, centro, CEP 15.371-190, na cidade de Pereira Barreto/SP, com endereço eletrônico pbferpbfer@gmail.com e telefone (18) 3704-2436, neste ato representada por **FERNANDO ROGERIO MARTIN**, brasileiro, Socio- gerente, portador do RG nº 17.361-145, inscrito no CPF sob o nº 095.508.668-07, residente e domiciliado à Rua. Antonio Antunes Vieira, nº 2028, Nosso Teto, CEP 15370-000, na cidade de Pereira Barreto/SP, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 86/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2024/5/9335, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta

ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 8.544/2023, aplicando, no que couber, subsidiariamente o Decreto Federal nº 11.462/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para fornecimento de madeiras, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital, da licitação indicada no preâmbulo, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor) e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:



Prefeitura Municipal de Catanduva

Praça Conde Francisco Matarazzo

CNPJ: 45122603/0001-02

Classificação Final dos Itens por Proponentes

Página 1 de 1

Licitação: 000397/24 PREGÃO ELETRÔNICO

21590 - P.B. FER MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	159.002.081	TELHA ECOLOGICA 0,95 X 2,00 X 3 MM DE ESPESSURA COMPRIMENTO VERDE AMPLA	UN	ONDULINE	1.200	92,70	111.240,00
2	159.002.082	TELHA ECOLOGICA 0,95 X 2,00 X 3 MM DE ESPESSURA COMPRIMENTO VERDE COTA	UN	ONDULINE	400	92,70	37.080,00
22	159.006.041	CHAPA MADEIRITI PLASTIFICADO 2,20 X 1,10 X 14MM AMPLA PARTICIPAÇÃO	UN	GUARANI	390	95,50	37.245,00
23	159.006.042	CHAPA MADEIRITI PLASTIFICADO 2,20 X 1,10 X 14MM COTA RESERVADA	UN	GUARANI	130	95,50	12.415,00
25	159.006.030	CHAPA MADEIRITI RESINADO 2.20X1.10X14MM	UN	GUARANI	520	68,40	35.568,00
Valor Total Geral:							233.548,00

34015 - CERNE - COMERCIO DE MADEIRAS ARARAQUARA LTDA

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
3	159.006.014	EUCALIPTO 4 METROS COMPRIMENTO X 15 DIAMETRO TRATADO	UN	aroeira	580	103,90	60.262,00
4	159.006.015	EUCALIPTO 3 METROS COMPRIMENTO X 15 DIAMETRO TRATADO AMPLA PARTICIPAÇÃO	UN	aroeira	638	79,80	50.912,40
5	159.006.043	EUCALIPTO 3 METROS COMPRIMENTO X 15 DIAMETRO TRATADO COTA RESERVADA	UN	aroeira	212	79,80	16.917,60
6	159.006.016	EUCALIPTO 3 METROS COMPRIMENTO X 12 DIAMETRO TRATADO	UN	aroeira	850	51,95	44.157,50
7	159.006.017	EUCALIPTO 3 METROS COMPRIMENTO X 10 DIAMETRO TRATADO	UN	aroeira	650	36,69	23.848,50
Valor Total Geral:							196.098,00

34016 - MADWORK COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
10	159.006.044	PRANCHA 4.5 COMPRIMENTO X 30CM LARGURA X 5 E 6 CM ESPESSURA AMPLA PARTICIPAÇÃO	UN	PRANCHA NATIVA	188	425,00	79.900,00
11	159.006.020	PRANCHA 4.5 COMPRIMENTO X 30CM LARGURA X 5 E 6 CM ESPESSURA COTA RESERVADA	UN	PRANCHA NATIVA	62	425,00	26.350,00
12	159.006.021	PRANCHA MADEIRA BRUTA 2 METROS X 30CM LARGURA X 5CM ESPESSURA	UN	PRANCHA NATIVA	300	123,30	36.990,00
13	159.006.022	TABUA 2.5 METROS COMPRIMENTO X 20CM LARGURA APARELHADA	UN	TABUA NATIVA	550	64,80	35.640,00
14	159.006.023	TABUA 4 METROS COMPRIMENTO X 10CM LARGURA APARELHADA	UN	TABUA NATIVA	500	60,30	30.150,00
15	159.006.024	TABUA MADEIRA BRUTA 3 X 10 X 2.5CM ESPESSURA AMPLA PARTICIPAÇÃO	UN	TABUA NATIVA	1.245	59,30	73.828,50
16	159.006.038	TABUA MADEIRA BRUTA 3 X 10 X 2.5CM ESPESSURA COTA RESERVADA	UN	TABUA NATIVA	415	37,90	15.728,50
24	159.006.029	CHAPA DE MADEIRITI RESINADO 2.20X1.10X10MM	UN	COMPENSA	520	46,90	24.388,00
Valor Total Geral:							322.975,00



34020 - D & A FABRICACAO DE ARTEFATOS LTDA							
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
8	159.006.018	EUCALIPTO 2 METROS COMPRIMENTO X 12 DIAMETRO TRATADO	UN	Própria Própria	880	29,00	25.520,00
9	159.006.019	EUCALIPTO 2 METROS COMPRIMENTO X 5 DIAMETRO TRATADO	UN	Própria Própria	680	10,00	6.800,00
26	159.006.031	TERÇA DE MADEIRA BRUTA 4.50 METROS COMPRIMENTO	UN	Própria Própria	390	50,00	19.500,00
						Valor Total Geral:	51.820,00
						Valor Total da Licitação:	804.441,00

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

3.1 O órgão gerenciador será a **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS - SMOS**.

3.2 Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades pertencentes a esfera de governo do município de Catanduva que não participaram do procedimento, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os requisitos determinados no §2º do art. 86 da Lei 14.133/2021.

4.2. A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão gerenciador poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. As aquisições ou contratações adicionais deverão observar os limites estabelecidos na Lei nº 14.133/2021, especificamente estabelecidos nos §3º e §4º do art. 86.

4.5. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, **contado a partir da data de assinatura conforme Decreto nº 8.544/2023**, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

5.4. Integram esta Ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação ou que mantiveram sua proposta original.

5.4.1. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item, somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.6.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.6.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 10.

5.7. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

5.7.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.8. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será feito diretamente em contas bancárias fornecidas pelas contratadas, a saber:

CERNE – COMERCIO DE MADEIRAS ARARAQUARA LTDA-EPP Banco Brasil, Agência 3405-3, Conta 71632-4;

D & A FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS LTDA Banco Banrisul, Agência 0338, Conta 061.278.780-1;

MADWORK COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA Banco Brasil, Agência 9894-9, Conta 990-3;

P B FER MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA - EPP Banco Brasil, Agência 0440-5, Conta 740-4, através de transferência bancária, no prazo de 10 (dez) dias consecutivos, após o recebimento da nota fiscal, devidamente vistada e atestada pelo Fiscal e Gestor do Contrato.

6.1.1 Para habilitar-se convenientemente a qualquer pagamento, a Contratada deverá apresentar o comprovante de pagamento de todas as suas obrigações tributárias e encargos trabalhistas e sociais.

6.1.2 Se cabível, a Contratante reterá os valores correspondentes à quitação da Seguridade Social (I.N.S.S.), referente à execução do objeto do presente Contrato, de acordo com a legislação específica.

6.1.3 Se cabível, a Contratante reterá os valores correspondentes à tributos relacionados à execução do objeto.

6.1.4 Será considerado atraso no pagamento, se decorridos 02 (dois) meses do prazo constante no item **6.1**, não houve adimplemento pela Administração, o que acarretará juros de 0,5% ao mês, multa de 10% sobre o valor da nota fiscal, bem como atualização monetária através do I.P.C.A.

6.1.5 Não será aplicado o disposto no item **6.1.4** em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.1.2. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021;

7.1.3. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.4 O valor registrado poderá ser reajustado no caso de prorrogação da ata de registro respeitada a contagem da anualidade e a variação do IPCA/IBGE acumulado no período de 12 meses a contar da proposta.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o órgão gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que eventualmente tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

8.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao órgão gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, **nos termos do item 10.1**, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, na legislação aplicável e neste edital.

8.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, se houver, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

8.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, **nos termos do item 10.4**, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no **item 8.2 e no item 8.2.1**, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6 O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que eventualmente tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

9. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre as secretarias demandantes fato que não ensejará em alteração da ata, devendo, neste caso, ser adequada a dotação orçamentária por simples apostilamento.

10. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador, quando o fornecedor:

10.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

10.1.2 Não retirar ou aceitar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

10.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no **item 8.2.2** desta Ata; ou

10.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

10.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas **no item 10.1** será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

10.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

10.4.1 Por razão de interesse público;

10.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

10.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

11. DAS PENALIDADES

11.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das seguintes penalidades de:

11.2 Advertência, quando o fornecedor der causa à inexecução, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

11.3 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

11.4 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021 bem como nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

11.5. Multa:

11.5.1. Moratória de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias. O atraso superior a 15 dias autoriza a Administração a promover o cancelamento da ata de registro por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o item 10.1.1.

10.5.2. Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da ata de registro, no caso de inexecução total do objeto.

10.6. A aplicação das sanções previstas nesta Ata de Registro não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração.

10.7. Todas as sanções previstas nesta Ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

10.7.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Administração ao fornecedor, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.7.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.11. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11.12. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

11.13. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no **item 10.1**, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

12. DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI Nº 13.709/2018

12.1 É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

12.2 As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – a que tem acesso em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

12.3 As partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.

12.4 A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

12.5 A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

12.6 A comunicação que trata o item 12.5, deverá conter:

- a) Breve relato dos fatos e descrição da natureza dos dados pessoais afetados;
- b) Informações sobre os titulares envolvidos;
- c) Informação sobre as medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados;
- d) Os riscos relacionados ao incidente;
- e) Os motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido imediata;
- f) As medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo causado.

12.7 A CONTRATADA dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta cláusula.

12.8 O eventual acesso, pela CONTRATADA, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio, implicará para a CONTRATADA e para seus prepostos o mais absoluto dever de sigilo.

12.9 As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Órgãos de controle administrativo, etc.

12.10 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento e, em no máximo 30 (trinta) dias, sob instruções e na medida do determinado pela CONTRATANTE, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na LGPD.

12.11 Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.



13. CONDIÇÕES GERAIS

13.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

13.2 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes, se for o caso.

Catanduva, 16 de agosto de 2024.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

MARCOS QUEIROZ COELHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS
ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO

ANDREWS RONAN PRADO
CERNE – COMERCIO DE MADEIRAS ARARAQUARA LTDA-EPP
DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇO

MÁRIO SÉRGIO LOPES
D & A FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS LTDA
DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇO

RENOUX MAQUESON COELHO MESQUITA
MADWORK COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA
DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇO

FERNANDO ROGERIO MARTIN
P B FER MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA - EPP
DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇO



PROCESSO ADMINISTRATIVO 2024/06/12067

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 102/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 102/2024

CÓDIGO AUDESP: 202400000494

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA**, com sede à Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, Centro, CEP 15.800-031, CATANDUVA/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.122.603/0001-02, neste ato representada pelo Prefeito, Sr. Prefeito Municipal **PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**, brasileiro, solteiro, religioso, portador do RG nº 19.332.569 SP/SSP e inscrito no CPF sob nº 106.434.738-07, nascido em 06/11/1966, residente e domiciliado à Condomínio Marcilio Patriani, Rua Pará, 433, Apto 112, 11º andar, Centro, CEP 15800-040, na cidade de Catanduva/SP, junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS**, representada por **ADRIANO CÉSAR DE ARAUJO**, brasileiro, casado, portador do RG nº 22.072.428 e inscrito no CPF sob o nº 121.601.678-00, data nascimento 19/07/1973, residente e domiciliado à Rua São Luis 1245, Jardim Augusta, CEP 15.806.095, na cidade de Catanduva/SP, e as empresas:

CIRÚRGICA MEDPLUS - LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 52.685.881/0001-25, sediada à Rua Rodolfo Cremm, Nº 13018, Jardim Monte Rei, CEP 87083-661, na cidade de Maringá - PR, com endereço eletrônico medplus.licitacao01@gmail.com e telefone (44) 9 9729-8786 / (44) 3200-2009, neste ato representada por **SERGIO ALBERTO MACACARI**, brasileiro, solteira, Diretor, portador do RG nº 13.237.858-4, inscrito no CPF sob o nº 096.538.779-84, residente à Rua Rodolfo Cremm, Nº 13018, Jardim Monte Rei, CEP 87083-661, na cidade de Maringá - PR;

GM DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ODONTOLOGICOS MEDICOS E HOSPITALARES, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 33.521.966/0001-23, sediada à Rua Martina Dias Fernandes, nº 31, CEP 15.823-000, na cidade de Elisiário - SP, com endereço eletrônico gm.distribuidorabr@gmail.com e telefone (17) 99686-1199 / (17) 99137-7925, neste ato representada por **MARIANA PRUDENCIO DE AGUIAR**, brasileira, solteira, empresária, portadora do RG nº 46.248.095-1/SSP-SP, inscrita no CPF sob o nº 399.235.898-46, residente e domiciliada à Avenida Sylvio Della Rovere, nº 597, bairro Jardim Yolanda, CEP 15061-580, na cidade de São José do Rio Preto/SP;

SPECIAL MED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 47.292.400/0001-81, sediada à Rua Dolores Gimenes Fernandes, nº 401, Santa Regina, CEP 15077-370, na cidade de São José do Rio Preto-SP, com endereço eletrônico Comercial@Specialmedhospitalar.Com.Br / licitacao@specialmedhospitalar.com.br e telefone (17) 3042-1441, neste ato representada por **CLEIDE MARIA BORGES DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, Proprietária, portadora do RG nº 14.174.760-2/SSP-SP, inscrita no CPF sob o nº 889.012.038-04, residente à Rua Dolores Gimenes Fernandes, nº 401, Santa Regina, CEP 15077-370, na cidade de São José do Rio Preto-SP;

UNAMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 43.962.576/0001-42, sediada à Rua Armando Machado, nº 2393, Riachinho, CEP 8.715-000, na cidade de Aguaruna- SC, com endereço eletrônico licitacoes@unamed.com.br e telefone (48) 99649 - 0059, neste ato representada por **DILCEIA MARTINS ARCENO**, brasileira, Proprietário, portadora do RG nº 1052421797, inscrita no CPF sob o nº 708.758.120-15, residente à Rua Armando Machado, nº 2393, Riachinho, CEP 8.715-000, na cidade de Aguaruna- SC, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma

eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 102/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 12067/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 8.544/2023, aplicando, no que couber, subsidiariamente o Decreto Federal nº 11.462/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para Registro de preços para aquisição de sondas tipo foley, traqueal e uretral para uso da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações no Anexo I do edital., conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:



Prefeitura Municipal de Catanduva

Praça Conde Francisco Matarazzo

CNPJ: 45122603/0001-02

Classificação Final dos Itens por Proponentes

Página 1 de 1

Licitação: 000494/24 PREGÃO ELETRÔNICO

24165 - GM DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, MEDIC

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
2	016.003.266	SONDA FOLEY 2 VIAS N° 12	UN	VITALGOLD	500	2,20	1.100,00
3	016.003.267	SONDA FOLEY 2 VIAS N° 14	UN	VITALGOLD	500	2,20	1.100,00
4	016.003.268	SONDA FOLEY 2 VIAS N° 16	UN	VITALGOLD	500	2,20	1.100,00
6	016.003.270	SONDA FOLEY 2 VIAS N° 20	UN	VITALGOLD	500	2,20	1.100,00
14	016.003.260	SONDA URETRAL ESTERIL N° 6	UN	MEDSONDA	20.000	0,50	10.000,00
15	016.003.261	SONDA URETRAL ESTERIL N° 8	UN	MEDSONDA	30.000	0,49	14.700,00
16	016.003.262	SONDA URETRAL ESTERIL N° 10	UN	MEDSONDA	30.000	0,48	14.400,00
17	016.003.263	SONDA URETRAL ESTERIL N° 12	UN	MEDSONDA	20.000	0,48	9.600,00
18	016.003.264	SONDA URETRAL ESTERIL N° 14	UN	MEDSONDA	10.000	0,48	4.800,00

Valor Total Geral: 57.900,00

29641 - SPECIAL MED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
9	016.003.255	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL ESTERIL N° 6	UN	MEDSONDA	4.000	0,58	2.320,00

Valor Total Geral: 2.320,00

32694 - CIRURGICA MEDPLUS - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	016.003.265	SONDA FOLEY 2 VIAS N° 10	UN	TKL TKL	500	2,89	1.445,00
5	016.003.269	SONDA FOLEY 2 VIAS N° 18	UN	MEDIX MEDIX	500	3,52	1.760,00
7	016.003.271	SONDA FOLEY 2 VIAS N° 22	UN	MEDIX MEDIX	500	2,37	1.185,00
8	016.003.272	SONDA FOLEY 2 VIAS N° 24	UN	TKL TKL	500	2,49	1.245,00

Valor Total Geral: 5.635,00

33543 - UNAMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
10	016.003.256	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL ESTERIL N° 8	UN	BIOFARMACÉUTICA	10.000	0,50	5.000,00
11	016.003.257	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL ESTERIL N° 10	UN	BIOFARMACÉUTICA	10.000	0,52	5.200,00
12	016.003.258	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL ESTERIL N° 12	UN	BIOFARMACÉUTICA	20.000	0,55	11.000,00
13	016.003.259	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL ESTERIL N° 14	UN	BIOFARMACÉUTICA	4.000	0,57	2.280,00

Valor Total Geral: 23.480,00

Valor Total da Licitação: 89.335,00

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

3.1 O órgão gerenciador será a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS**.

3.2 Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades pertencentes a esfera de governo do município de Catanduva que não participaram do procedimento, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os requisitos determinados no §2º do art. 86 da Lei 14.133/2021.

4.2. A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão gerenciador poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. As aquisições ou contratações adicionais deverão observar os limites estabelecidos na Lei nº 14.133/2021, especificamente estabelecidos nos §3º e §4º do art. 86.

4.5. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, **contado a partir da data de assinatura conforme Decreto nº 8.544/2023**, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

5.4. Integram esta Ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação ou que mantiveram sua proposta original.

5.4.1. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item, somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:



5.6.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.6.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 10.

5.7. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

5.7.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.8. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será feito diretamente em contas bancárias fornecidas pelas contratadas, a saber;

CIRÚRGICA MEDPLUS - LTDA Banco do Brasil, Agência 7631-7, Conta 1303-0;

GM DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS MÉDICOS E HOSPITALARES Banco do Brasil, Agência 50-7, Conta 590371;

SPECIAL MED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA Banco Bradesco, Agência 2886, Conta 37519-5;

UNAMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA Banco do Brasil, Agência 2202-2, Conta 27117-9, através de transferência bancária, no prazo de 10 (dez) dias consecutivos, após o recebimento da nota fiscal, devidamente vista e atestada pelo Fiscal e Gestor do Contrato.

6.1.1 Para habilitar-se convenientemente a qualquer pagamento, a Contratada deverá apresentar o comprovante de pagamento de todas as suas obrigações tributárias e encargos trabalhistas e sociais.

6.1.2 Se cabível, a Contratante reterá os valores correspondentes à quitação da Seguridade Social (I.N.S.S.), referente à execução do objeto do presente Contrato, de acordo com a legislação específica.

6.1.3 Se cabível, a Contratante reterá os valores correspondentes à tributos relacionados à execução do objeto.

6.1.4 Será considerado atraso no pagamento, se decorridos 02 (dois) meses do prazo constante no item **6.1**, não houve adimplemento pela Administração, o que acarretará juros de 0,5% ao mês, multa de 10% sobre o valor da nota fiscal, bem como atualização monetária através do I.P.C.A.

6.1.5 Não será aplicado o disposto no item **6.1.4** em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.1.2. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021;

7.1.3. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.4 O valor registrado poderá ser reajustado no caso de prorrogação da ata de registro respeitada a contagem da anualidade e a variação do IPCA/IBGE acumulado no período de 12 meses a contar da proposta.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o órgão gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que eventualmente tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

8.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao órgão gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, **nos termos do item 10.1**, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, na legislação aplicável e neste edital.

8.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, se houver, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

8.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, **nos termos do item 10.4**, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no **item 8.2 e no item 8.2.1**, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6 O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que eventualmente tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

9. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre as secretarias demandantes fato que não ensejará em alteração da ata, devendo, neste caso, ser adequada a dotação orçamentária por simples apostilamento.

10. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador, quando o fornecedor:

10.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

10.1.2 Não retirar ou aceitar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

10.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no **item 8.2.2** desta Ata; ou

10.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

10.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no **item 10.1** será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

10.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

10.4.1 Por razão de interesse público;

10.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

10.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

11. DAS PENALIDADES

11.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das seguintes penalidades de:

11.2 Advertência, quando o fornecedor der causa à inexecução, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

11.3 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);



11.4 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021 bem como nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

11.5. Multa:

11.5.1. Moratória de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias. O atraso superior a 15 dias autoriza a Administração a promover o cancelamento da ata de registro por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o item 10.1.1.

10.5.2. Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da ata de registro, no caso de inexecução total do objeto.

10.6. A aplicação das sanções previstas nesta Ata de Registro não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração.

10.7. Todas as sanções previstas nesta Ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

10.7.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 1 5(quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Administração ao fornecedor, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.7.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.11. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11.12. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

11.13. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no **item 10.1**, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

12. DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI Nº 13.709/2018

12.1 É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

12.2 As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – a que tem acesso em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

12.3 As partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.

12.4 A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

12.5 A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

12.6 A comunicação que trata o item 12.5, deverá conter:

- a) Breve relato dos fatos e descrição da natureza dos dados pessoais afetados;
- b) Informações sobre os titulares envolvidos;
- c) Informação sobre as medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados;
- d) Os riscos relacionados ao incidente;
- e) Os motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido imediata;
- f) As medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo causado.

12.7 A CONTRATADA dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta cláusula.

12.8 O eventual acesso, pela CONTRATADA, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio, implicará para a CONTRATADA e para seus prepostos o mais absoluto dever de sigilo.

12.9 As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Órgãos de controle administrativo, etc.

12.10 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento e, em no máximo 30 (trinta) dias, sob instruções e na medida do determinado pela CONTRATANTE, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na LGPD.

12.11 Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.



13. CONDIÇÕES GERAIS

13.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

13.2 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes, se for o caso.

Catanduva, 05 de agosto de 2024.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

ADRIANO CÉSAR DE ARAUJO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS
ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO

SERGIO ALBERTO MACACARI
CIRÚRGICA MEDPLUS - LTDA
DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇOS

MARIANA PRUDENCIO DE AGUIAR
GM DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS MÉDICOS E HOSPITALARES
DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇOS

CLEIDE MARIA BORGES DE OLIVEIRA
SPECIAL MED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA
DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇOS

DILCEIA MARTINS ARCENO
UNAMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇOS



Cancelamento



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
CNPJ 45.122.603/0001-02
Praça Conde Francisco Matarazzo, 1, Centro, CEP 15800-031
Tel: 17 – 3531-9100
e-mail: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO/ANO 2024/07/13832	
FLS.	RUBRICA
	M.M

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2023/8/17175
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 176/2023
ATA DE REGISTRO 176/2023

TERMO DE CANCELAMENTO DE ITEM DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O **MUNICÍPIO DE CATANDUVA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Catanduva-SP, à Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, inscrita no CNPJ. sob nº 45.122.603/0001-02, representado Prefeito Municipal, **PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**, brasileiro, solteiro, religioso, portador do RG nº 19.332.569 SP/SSP e inscrito no CPF sob nº 106.434.738-07, residente e domiciliado à Condomínio Marcilio Patriani, Rua Pará, 433, Apto 112, 11º andar, Centro, CEP 15800-040, na cidade de Catanduva/SP, junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS**, representada por **ADRIANO CÉSAR DE ARAUJO**, brasileiro, casado, portador do RG nº 22.072.428e inscrito no CPF sob o nº 121.601.678-00, data nascimento 19/07/1973, residente e domiciliado à Rua São Luis 1245, Jardim Augusta, CEP 15.806.095, na cidade de Catanduva/SP, **órgão gerenciador do registro**, e a empresa **M&D COMERCIAL HOSPITALAR LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 33.315.644/0001-28, sediada à Av. Engenheiro Newton Flavio Silva Pinto, Nº 2571, Parque Resid. Celina Dalul, CEP 15.133-002, na cidade Mirassol/SP, com o endereço eletrônico de mdcomercialhospitalar@outlook.com / licitacao3@mdcomercialhospitalar.com e o telefone (17) 3242-8931 e neste ato representada por **MAYARA ALDEGHERI**, brasileira, solteira, empresária, portadora do RG nº 35.113.292-2, inscrita no CPF sob o nº 387.241.828-93, residente e domiciliado à rua João da Silva Vieira, 180, Casa 21, Resid. Damha IV, CEP 15061-858, na cidade de São José do Rio Preto/SP, decidem **cancelar o item: 02 ACIDO TRANEXAMICO 250 MG, referentes a REGISTRO DE PREÇOS nº 176/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2023/08/17175** objeto **REGISTRO DE PREÇOS visando a aquisição de medicamentos sólidos para atendimento da assistência farmacêutica básica do município, conforme as condições, quantidades, e exigências especificados no Termo de Referência, anexo do edital da licitação indicada no preâmbulo**, justifica-se devido a variação no preço, conforme fls 02 à 04.

E, por estarem de acordo com as disposições contidas no presente instrumento, assinam em 03(três) vias de igual teor e forma.

Catanduva/SP, 15 de Agosto de 2024.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA

ADRIANO CÉSAR DE ARAUJO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS
ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO

DAIANA DANUBIA
RODRIGUES DE
SOUZA:37318150871

Assinado de forma digital por
DAIANA DANUBIA RODRIGUES DE
SOUZA:37318150871
Dados: 2024.08.16 15:14:17 -03'00'

MAYARA ALDEGHERI
M&D COMERCIAL HOSPITALAR LTDA
DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇOS



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
CNPJ 45.122.603/0001-02
Praça Conde Francisco Matarazzo, 1, Centro, CEP 15800-031
Tel: 17 – 3531-9100
e-mail: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO/ANO 2024/07/13832	
FLS.	RÚBRICA

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS) (REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CATANDUVA

CONTRATADO: M&D COMERCIAL HOSPITALAR LTDA.

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): TERMO DE CANCELAMENTO DE ITEM - PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 176/2023 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 176/2023

DATA DA ASSINATURA: 15/08/2024.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS SÓLIDOS PARA ATENDIMENTO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA DO MUNICÍPIO, CONFORME AS CONDIÇÕES, QUANTIDADES, E EXIGÊNCIAS ESPECIFICADOS NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO DO EDITAL DA LICITAÇÃO INDICADA NO PREÂMBULO.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que :

- o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;
- além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCE/SP – CadTCE/SP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa(s);
- é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA : Catanduva, 15 de Agosto de 2024.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA

Cargo: PREFEITO

CPF: nº 106.434.738-07

Assinatura: _____

DAIANA
DANUBIA
RODRIGUES DE
SOUZA:373181
50871

Assinado de forma digital por DAIANA DANUBIA RODRIGUES DE SOUZA:37318150871
Dados: 2024.08.16 15:13:42 -03'00'



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
CNPJ 45.122.603/0001-02
Praça Conde Francisco Matarazzo, 1, Centro, CEP 15800-031
Tel: 17 – 3531-9100
e-mail: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO/ANO 2024/07/13832	
FLS.	RÚBRICA

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA

Cargo: PREFEITO

CPF: nº 106.434.738-07

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: ADRIANO CÉSAR DE ARAUJO

Cargo: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS

CPF: 121.601.678-00

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome : MAYARA ALDEGHERI

Cargo:EMPRESÁRIA DAIANA DANUBIA

CPF: 387.241.828-93

Assinatura: _____

RODRIGUES DE SOUZA:37318150871
Assinado de forma digital por DAIANA DANUBIA RODRIGUES DE SOUZA:37318150871
Dados: 2024.08.16 15:12:48 -03'00'

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA

Cargo: PREFEITO

CPF: nº 106.434.738-07

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: ADRIANO CÉSAR DE ARAUJO

Cargo: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS

CPF: 121.601.678-00

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato subsuaresponsabilidade: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPE: _____

Assinatura: _____



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
CNPJ 45.122.603/0001-02
Praça Conde Francisco Matarazzo, 1, Centro, CEP 15800-031
Tel: 17 – 3531-9100
e-mail: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO/ANO 2024/07/13832	
FLS.	RÚBRICA

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)

-

**Contratos - Extrato****MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP****EXTRATO DE CONTRATO****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024/07/13925****CONTRATO Nº 211/2024****CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CATANDUVA****CONTRATADA: LCTECH SOLUÇÕES INOVADORAS LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 44.492.845/0001-17.****OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO E MONTAGEM DE KIT DE ADAPTAÇÃO PARA VEICULO TIPO CAMINHONETE PICK-UP, MARCA CHEVROLET, MODELO S10, ZERO KM, COM 4 PORTAS, NOS TERMOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA, ATRAVÉS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR LIMITE.****VALOR: R\$ 33.200,00 (trinta e três mil e duzentos reais).****Homologação / Adjudicação****AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000112-2024****Processo Adm. nº 13230/2024****Objeto:** Registro de Preços para aquisição de resina odontológica para uso da Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital.

Empresas vencedoras valor total:

R\$ 36.500,50 (trinta e seis mil e quinhentos reais e cinquenta centavos):

A2XR COMERCIAL LTDA (50591089000186) com os lotes: 1, 2, 3, 4 e 5 no valor total de R\$ 36.500,50 (trinta e seis mil e quinhentos reais e cinquenta centavos).

CATANDUVA - SP, 19 de agosto de 2024.

EDILAINE DA SILVA

CONDUTOR DE PROCESSOS/ PREGOEIRA

MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP**EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 112/2024** - Registro de Preços para aquisição de resina odontológica para uso da Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital.

EMPRESAS VENCEDORAS	VALOR
A2XR COMERCIAL LTDA (50591089000186) com os itens: 01, 02, 03, 04 e 05.	R\$ 36.500,50 (trinta e seis mil e quinhentos reais e cinquenta centavos).

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA - PREFEITO MUNICIPAL**MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP****EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 181/2023 REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de produtos de gêneros alimentícios, tais como chocolate em Pó 50%, óleo de Soja, ervilha em conserva, milho em conserva e agrin branco para atendimento de demanda nas unidades escolares da rede municipal de educação e demais secretarias da municipalidade, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital.**Saldo remanescente de ata de registro de preços ref. ao item 05**
34.168.174 FLAVIA DE BARROS ARNOLDI RODRIGUES, REF. ao item 05



Item	Descritivo do Objeto	Código sistema (Fiorilli)	Quant.	Unid	Valor Unitário	Valor Total
05	AGRIN BRANCO - fermentado acético de álcool com vinho branco e água. Acondicionado em embalagens com 750 ml. Prazo de validade do produto: 6 meses.	027.001.163	3.778	FRA	1,76	R\$ 6.649,28
Valor total						R\$ 6.649,28

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA - PREFEITO MUNICIPAL

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO****Departamento de Compras****Cotações**

Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –
CEP 15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

COTAÇÃO Nº 06862/24 – PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ADEQUAÇÃO DA CENTRAL GJP DA EMEI PROF. MARIA JOSÉ BRIDA FIDELI, CONFORME TERMOS E CONDIÇÕES CONTANTES NESTE TERMO DE REFERÊNCIA

Os interessados que atendem ao objeto deverão enviar orçamentos contendo os valores de acordo com as especificações dos serviços/produtos, com identificação dos dados da empresa (CNPJ, Razão Social, Endereço, Telefone, Email, Nome Completo e CPF do responsável pela cotação, etc.), devidamente assinada pelo responsável, através do email: educacao.assistencia@catanduva.sp.gov.br até às 17h00min do dia 22/08/2024 e/ou até a coleta mínima de cotações necessárias.

Maiores informações pelo telefone (17) 3531-9500 – no horário comercial, exceto aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos.

Catanduva, 19 de Agosto de 2024.

Departamento de Assistência ao Educando e Patrimônio



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –
CEP 15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO

1. OBJETO:

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ADEQUAÇÃO DA CENTRAL GLP DA EMEI PROF. MARIA JOSÉ BRIDA FIDELI AUMENTANDO A CAPACIDADE DE CILINDROS DE P45 NOS TERMOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDOS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.

2. ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO/SERVIÇO:

Item	Material	Unidade	Quantidade
01	Serviço de adequação da central GLP aumentando de 02 para 04 unidades de cilindros de gás P45	Serviço	01
02	Coletor Modulo simples 1	Unidade	01
03	Suporte amarelo para coletor	Unidade	02
04	Válvula esfera monobloco 3/4	Unidade	02
05	Niple Duplo 3/4	Unidade	02
06	TE ¾ 300 LBS	Unidade	02
07	Bucha de redução ¾ x 1/2	Unidade	04
08	Válvula retenção Pig Tail - metal	Unidade	04
09	Pig Tail 0,50	Unidade	02
10	Pig Tail 1,0	Unidade	02
11	Niple ½ x ½ - Metal	Unidade	03
12	Regulador 1º Estágio 60KG c/ manômetro	Unidade	01
13	Válvula esfera monobloco ½ 1000 WOG	Unidade	01



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –
CEP 15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

14	Conector Fêmea móvel para gás 16 x 1/2	Unidade	01
15	Conector Macho 16mm	Unidade	01
16	Tubo multicamada UV 16x2mm	Unidade	02
17	Fita veda rosca	Unidade	01

3. LEGISLAÇÃO APLICADA

A contratação rege-se pela nova Lei de Licitação nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 8.544/2023 e demais normas contábeis e financeiras aplicáveis ao caso.

4. FORMA E LOCAL DE EXECUÇÃO E OU ENTREGA DO BEM:

O serviço deverá ser realizado na EMEI Maria José Brida Fideli, situado à Rua Pau Brasil, 100 – Agudo Romão – Catanduva/SP –

Dias e horários de funcionamento do local:

De Segunda a sexta das 07:00 às 16:00 horas, exceto sábados, domingos e feriados.

5. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

O recebimento do serviço ocorrerá de forma provisória pelo requisitante, e após devidamente verificado será recebido de forma definitiva, conforme disposto no artigo 68 do Decreto 8.544 de 31 de março de 2023.

O serviço deverá ser executado em no máximo **10 dias** úteis após a confirmação do recebimento da nota de empenho/autorização de fornecimento.

6. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

O agente público que irá acompanhar e fiscalizar o fornecimento ou prestação dos serviços é:

NOME: Giovana Tódaro Leite

CPF: XXX.146.328-XX

CARGO: Diretora de Dep. de Assistência ao Educando e



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –
CEP 15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

Patrimônio

EMAIL: educacao.assistencia@catanduva.sp.gov.br

DEPARTAMENTO: Assistência ao Educando

7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias após o recebimento e aceitação da Nota Fiscal pela Secretaria demandante através de depósito ou transferência bancária em conta corrente em nome/CNPJ da empresa.

O documento fiscal deverá necessariamente estar em nome da empresa fornecedora ou prestadora do serviço.

Catanduva, 19 de Agosto de 2024.

Giovana Tódaro Leite
XXX. 146.328-XX
Diretora de Dep. Assistência ao Educando
e Patrimônio

Cláudia de Carvalho Cosmo
XXX.179.588-XX
Secretária Municipal de Educação



Município de Catanduva
 Estado de São Paulo
 Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –
 CEP 15800-031 - Catanduva
 CNPJ 45.122.603/0001-02

PROPOSTA DE PREÇOS REFERENTE A COTAÇÃO Nº 06862/24

DADOS DA PESSOA JURÍDICA
Nome:
CNPJ:
Endereço: Rua/Avenida: nº: Bairro: Cidade/Estado CEP:
FONE: WHATS:
E-mail:
RESPONSÁVEL PELA ADMINISTRAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA: Nome: Nacionalidade: Estado Civil: Profissão: RG: CPF: Endereço: Rua/Avenida: nº: Bairro: Cidade/Estado: CEP: E-mail:
DADOS BANCÁRIOS DA PESSOA JURÍDICA BANCO: AGÊNCIA: CONTA Nº:

A empresa deverá apresentar sua proposta conforme especificações no **TERMO DE REFERÊNCIA**, e obedecer os seguintes critérios:

- a) – cotados em moeda corrente nacional;
- b) – colocar valor unitário e total, com até duas casas decimais após a vírgula;

CATANDUVA, DE DE 2024.

ASSINATURA
 NOME E CPF DO RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO

**SECRETARIA DE FINANÇAS****Atos Administrativos****Notificações****CONCILIAÇÃO E PARCELAMENTO TRIBUTÁRIO**

A Prefeitura de Catanduva, com a finalidade de solucionar administrativa e extrajudicialmente questões relacionadas a dívidas tributárias, NOTIFICA e CONVIDA todos os contribuintes que possuem débitos de qualquer natureza com o Município, exceto os provenientes de infração de trânsito, para que compareçam na Central de Atendimento, localizada no térreo do Paço Municipal, na Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, e, por meio de conciliação, efetuem o parcelamento ou quitação desses débitos, nos termos, valores e prazos disponibilizados nos artigos 296, 297 e 298 da Lei Complementar Municipal nº 98 de 23 de dezembro de 1998 e alterações posteriores.



SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA

Atos Administrativos

Autuações

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA

Fiscalização Ambiental

EDITAL de AUTUAÇÃO

Pelo presente, fica o proprietário do imóvel abaixo descrito **AUTUADO**, tendo em vista descumprir o disposto no artigo 1º §2º da Lei Complementar 0893/17.

O auto de Infração poderá ser pago com as reduções previstas no Art. 289 da Lei complementar nº 098 de 23/12/1998.

Falta de Limpeza / Imóvel Abandonado

Infringência: Artigo 1º §2º da Lei Complementar 0893 de 02 de Outubro de 2017;

Penalidades: Artigo 1º da Lei Complementar 0930 de 16 de Julho de 2018.

Valor do Auto de Infração por Imóvel: UFRC's 250.

Nº MULTA	NOMES	RUA/ AV.	QUADRA	LOTE	MOTIVO DEVOLUÇÃO
3017/2024	ADRIANO CRISTOVÃO PERES	PENAPOLIS	H	1B	MUDOU-SE
3021/2024	LUZIA DE SOUZA	PETROPOLIS Nº 597	H	8	MUDOU-SE
3029/2024	OLIVIA CRISTINA GALBIN	JOSE MENDES Nº 215	13	23	NÃO EXISTE O NÚMERO

Não Existe o Número = Sem número para correspondência;

Endereço Insuficiente = Endereço para correspondência não confere ou está incompleto;

Mudou-se = Proprietário mudou e não deixou endereço para correspondência;

Recusado = Quando no momento da entrega, o destinatário não quis recebê-la;

Ausente = Após 03 tentativas de entrega sem sucesso;

Desconhecido = No endereço indicado, não é conhecido;

Não Procurado = Destinatário fica em localidade onde a agência postal não realiza entregas;

Falecido = O destinatário faleceu.

Bruno Barbério Canossa

Chefe da Div. de Limp. Urbana e Fiscalização de Terrenos



SECRETARIA DE MOBILIDADE E TRÂNSITO

Atos Administrativos

Notificações



PREFEITURA DE CATANDUVA
SECRETARIA DE MOBILIDADE E TRANSITO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE DE ADVERTÊNCIA POR ESCRITO

Página 1/1
Data: 19/08/2024
Hora: 11:25:57
Nº Relatório: -

Processo	Placa	Nº Auto	Data Infração	Infração	CNH	Resultado
1039/2024	QNW8C41	T000127874	27/06/2024	550-9 0	01700197700	DEFERIDO
1078/2024	FAM6F74	T000125727	18/07/2024	736-6 2	05242810245	DEFERIDO

PREFEITURA DE CATANDUVA
SECRETARIA DE MOBILIDADE E TRANSITO

Notificação de Resultado de Recurso - DEFESA DE AUTUAÇÃO

Página 1/1
Data: 19/08/2024
Hora: 11:27:32
Nº Relatório: -

Processo	Placa	Nº Auto	Resultado
1029/2024	DEN6B42	T000126170-1	DEFERIDO
1048/2024	SLZ7E08	T000121819-1	INDEFERIDO
1066/2024	ETR6748	T000127905-1	INDEFERIDO
1067/2024	FLP5D42	T000121828-1	INDEFERIDO
1068/2024	FLP5D42	T000134091-1	INDEFERIDO
1075/2024	EFX9115	T000127947-1	INDEFERIDO
1089/2024	FKS5D05	T000134101-1	INDEFERIDO

Para os processos INDEFERIDOS, cabe recurso para Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI (1ª Instância) até a data do vencimento do boleto.

**SECRETARIA DE SAÚDE****Departamento de Compras****Cotações****COTAÇÃO N.º 6863/2024 - PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO: AQUISIÇÃO DE EPI PARA USO NAS AÇÕES DE CONTROLE DA DENGUE, conforme termos e condições constantes no Termo de Referência.**

Os interessados que atendam ao objeto deverão enviar orçamento contendo os valores de acordo com as especificações dos serviços/produtos, com identificação dos dados da empresa (CNPJ, Razão Social, Endereço, telefone, Email, nome completo e CPF do responsável pela cotação, etc.), devidamente assinada pelo responsável, através do e-mail: compras1.saude@catanduva.sp.gov.br até o dia **22/08/24 as 17:00**.

Maiores informações pelo telefone (17) 3531-5313, no horário das 07:00 as 15:00, exceto aos sábados, domingos e feriados e pontos facultativos.

Catanduva, 19 de agosto de 2024.

Secretaria Municipal de Saúde – Compras

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:
AQUISIÇÃO DE EPI PARA USO DOS FUNCIONARIOS NAS AÇÕES DE CONTROLE DA DENGUE.

2. JUSTIFICATIVA

O uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) é fundamental para profissionais que lidam com a aplicação de venenos agentes de saúde que trabalham com produtos químicos potencialmente perigosos.

Proteção contra Ingestão e Inalação: Muitos venenos podem ser tóxicos se inalados ou ingeridos. Uso de máscaras respiratórias reduz o risco de inalar vapores tóxicos.

3. ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO / SERVIÇO:

Item	Material ou Serviço	Unidade	Qtde
1	Filtro 5n11 P2 para Mascara 3M	Par	200
2	Cartucho 6001 ou 6003 para Mascara 3M	Par	60

4. LEGISLAÇÃO APLICADA

A contratação reger-se-á pela nova Lei de Licitação n.º 14.133/2021, Decreto Municipal n.º 8.544/2023 e demais normas contábeis e financeiras aplicáveis ao caso.

5. DOCUMENTAÇÃO

A empresa vencedora desta Cotação, deverá fornecer os seguintes documentos:

1. Contrato social ou da Junta Comercial ou Certificado MEI,
2. CNPJ,
3. Certidão Negativa de Débito da Receita Federal,
4. Certidão Negativa de Débito da Prefeitura do Município,
5. Certidão Negativa de Débito Estadual,
6. Certificado de Regularidade do FGTS – CRF,
7. Certidão Negativa de Débito Trabalhista – CNDT,
8. Certidão Falência / Concordata, e
9. Declaração de Cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal.
10. Dados da conta bancária

6. FORMA E LOCAL DE EXECUÇÃO E/OU ENTREGA DO BEM:

ALMOXARIFADO DE MATERIAIS

RUA SÃO PAULO 777 PORTA 7 HIGIENOPOLIS – CATANDUVA/SP CEP 15804-000 DAS 07:00 AS 15:00

7. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

O material deverá ser entregue em **7 dias** corridos após a confirmação do recebimento da nota de empenho/autorização de fornecimento.

8. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:M

O agente público que irá acompanhar e fiscalizar o fornecimento ou prestação dos serviços na unidade de saúde é:

NOME: THIAGO SAMUEL DA SILVA

CPF: XXX.xx8.1xx-XX

CARGO: CHEFE SEÇÃO

E-MAIL: almoxarifado.saude@catanduva.sp.gov.br

9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias após o recebimento e aceitação da Nota Fiscal pela Secretaria demandante através de depósito ou transferência bancária em conta corrente em nome/CNPJ da empresa.

O documento fiscal deverá necessariamente em nome da empresa fornecedora ou prestadora do serviço.

Catanduva, 19 de agosto de 2024

KATIA MARTINS
Chefe da Divisão – SMS



PROPOSTA DE PREÇOS REFERENTE A COTAÇÃO N.º 6863/2024

DADOS DA PESSOA JURÍDICA	
NOME:	
CNPJ:	
Endereço: Rua/Avenida: n.º: Bairro: Cidade/Estado CEP: FONE:	
WHATSAPP: E-mail:	
RESPONSÁVEL PELA ADMINISTRAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA: Nome: Nacionalidade: Estado Civil: Profissão: RG: CPF: Endereço: Rua/Avenida: n.º: Bairro: Cidade/Estado CEP: E-mail:	
DADOS BANCÁRIOS DA PESSOA JURÍDICA BANCO: AGÊNCIA: CONTA N.º:	

A empresa deverá apresentar sua proposta conforme especificações no **TERMO DE REFERÊNCIA**, e obedecer aos seguintes critérios:

- Cotados em moeda corrente nacional;
- Colocar valor unitário e total, com até duas casas decimais após a vírgula.

Catanduva, ____ de _____ de 2024

ASSINATURA

NOME E CPF DO RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO

**Dispensas****TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO****Número da Cotação: 6856/24**

Considerando o valor estimado de R\$ 1.150,00 e demais documentos que guarnecem o presente, AUTORIZO e desde já RATIFICO a formalização de ajuste com a empresa BAVATI VIDROS E ACESSORIOS TDA, CNPJ nº 54.059.768/0001-60 Visando à **TROCA DE PARABRISA VEICULO PLACA FOI 1299**, com fulcro no art. 75, inciso VIII, , da Lei nº 14.133/2021.

Encaminho o presente, ao Setor de Compras para que se proceda à publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia, e, em trânsito direto à Secretaria de Finanças para empenho e demais formalidades nos termos da lei.

CATANDUVA, 19 de agosto de 2024

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA

Prefeito do Município de Catanduva

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO****Número da Cotação: 6889/24**

Considerando o valor estimado de R\$ 550,00 e demais documentos que guarnecem o presente, AUTORIZO e desde já RATIFICO a formalização de ajuste com a empresa MARIA ANGELICA BARBOSA DE SOUZA PNEUS - ME, CNPJ nº 15.398.677/0001-05 Visando à **MANUTENÇÃO VEICULO PLACA EJI 1930**, com fulcro no art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021.

Encaminho o presente, ao Setor de Compras para que se proceda à publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia, e, em trânsito direto à Secretaria de Finanças para empenho e demais formalidades nos termos da lei.

CATANDUVA, 19 de agosto de 2024

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA

Prefeito do Município de Catanduva

**Vigilância Sanitária****Notificação****NOTIFICAÇÃO DE INGRESSO FORÇADO**

NOTIFICAMOS o proprietário MAX M. CPF: 288.XXX.XXX-07 que no dia 22/08/2024 às 09h30min., será realizado o ingresso forçado em imóvel de sua propriedade localizado à Rua Itapetininga, 40 – Parque Agudo Romão, nesta, conforme estabelecido na Lei Federal 13.301/2016 em seu artigo 1º, §1º - IV, diante de vossa inércia em atender a equipe da EMCAa e a fiscalização da Vigilância Sanitária. Fica o proprietário sujeito as penalidades previstas na Lei Estadual 10.083/1998 em seu artigo 112 – III.

Catanduva, 19 de agosto de 2024.

CÁSSIO FAVORATO CASEMIRO
Chefe da Seção de Vigilância Sanitária



SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA - SAEC

Atos Administrativos

Notificações

NOTIFICAÇÃO

A SAEC - Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva, vem por meio desta COMUNICAR que até a presente data consta em nosso sistema de pagamento de débitos, o valor correspondente ao consumo da tarifa de água e esgoto dos cadastros abaixo relacionados.

Observamos que o não atendimento da presente notificação dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento desta, ensejará na sanção prevista artigo 40, inciso V, § no 2º, da Lei Federal Nº 11.445 de 05/01/2007.

9044784 - RUA ARANDU, 2112º CADASTRO/ARREMAT.	63518 - RUA ARANDU, 232
63358 - RUA ARANDU, 282	63681 - RUA ARANDU, 302
63522 - RUA ARANDU, 322	63362 - RUA ARANDU, 362
63387 - RUA PEDREIRAS, 22	63539 - RUA PEDREIRAS, 52
63842 - RUA PEDREIRAS, 97	63620 - RUA PEDREIRAS, 112
63615 - RUA PEDREIRAS, 147	63622 - RUA PEDREIRAS, 162
63694 - RUA PEDREIRAS, 229	63396 - RUA PEDREIRAS, 259
63695 - RUA PEDREIRAS, 289	63696 - RUA PEDREIRAS, 299
63548 - RUA PEDREIRAS, 309	63549 - RUA PEDREIRAS, 339
63697 - RUA PEDREIRAS, 359	63698 - RUA PEDREIRAS, 379
63625 - RUA TOCANTINS, 31	63700 - RUA TOCANTINS, 61
63404 - RUA TOCANTINS, 62	63405 - RUA TOCANTINS, 71
63626 - RUA TOCANTINS, 91	63809 - RUA TOCANTINS, 102
63734 - RUA TOCANTINS, 111	63701 - RUA TOCANTINS, 121
63702 - RUA TOCANTINS, 122	63409 - RUA TOCANTINS, 142
63808 - RUA TOCANTINS, 152	63411 - RUA TOCANTINS, 192
63554 - RUA PIRAPORA, 32	63557 - RUA PIRAPORA, 43
64600 - RUA PIRAPORA, 53	63556 - RUA PIRAPORA, 62
63413 - RUA PIRAPORA, 73	63834 - RUA PIRAPORA, 93
63738 - RUA PIRAPORA, 172	63421 - RUA PIRAPORA, 193
63563 - RUA PIRAPORA, 202	63635 - RUA PIRAPORA, 212
63689 - RUA POPULINA, 109	63526 - RUA POPULINA, 118
63800 - RUA POPULINA, 128	63369 - RUA POPULINA, 148
63373 - RUA POPULINA, 188	63612 - RUA POPULINA, 198
63729 - RUA POPULINA, 208	63375 - RUA POPULINA, 209
63529 - RUA POPULINA, 230	63533 - RUA POPULINA, 300
63693 - RUA POPULINA, 320	63536 - RUA POPULINA, 330
63384 - RUA POPULINA, 340	63385 - RUA POPULINA, 350
63833 - RUA POPULINA, 360	63537 - RUA POPULINA, 380
63573 - RUA IMPERATRIZ, 184	63464 - RUA IMPERATRIZ, 204
63227 - RUA IMPERATRIZ, 224	63466 - RUA IMPERATRIZ, 274
63468 - RUA SANTAREM, 162	63469 - RUA SANTAREM, 192
63575 - RUA SANTAREM, 203	63752 - RUA SANTAREM, 242
63475 - RUA SANTAREM, 263	63480 - RUA TUCURUI, 110
63654 - RUA TUCURUI, 120	63234 - RUA TUCURUI, 130
63482 - RUA TUCURUI, 131	63655 - RUA TUCURUI, 141
63657 - RUA TUCURUI, 171	63579 - RUA TUCURUI, 252
63581 - RUA TUCURUI, 261	63662 - RUA TUCURUI, 262
63248 - RUA TUCURUI, 281	63827 - RUA TUCURUI, 282
63582 - RUA TUCURUI, 302	63252 - RUA ITABAIANA, 101
63765 - RUA ITABAIANA, 110	63720 - RUA ITABAIANA, 131
63489 - RUA ITABAIANA, 200	63668 - RUA ITABAIANA, 263
63492 - RUA ITABAIANA, 293	63774 - RUA IGUATEMI, 31
63271 - RUA IGUATEMI, 40	63279 - RUA IGUATEMI, 120
63498 - RUA IGUATEMI, 130	9049163 - RUA IGUATEMI, 140CASA 1
63281 - RUA IGUATEMI, 141	63724 - RUA IGUATEMI, 150



63283- RUA IGUATEMI, 170	63285- RUA IGUATEMI, 180
63775- RUA IGUATEMI, 200	63288- RUA IGUATEMI, 232
63289- RUA IGUATEMI, 243	63770- RUA IGUATEMI, 263
63295- RUA IGUATEMI, 313	63296- RUA IGUATEMI, 322
63297- RUA IGUATEMI, 323	63298- RUA PLATINA, 20
63511- RUA PLATINA, 21	63601- RUA PLATINA, 31
63599- RUA PLATINA, 50	63307- RUA PLATINA, 90
63585- RUA PLATINA, 91	63323- RUA PLATINA, 171
63324- RUA PLATINA, 180	63782- RUA PLATINA, 181
63325- RUA PLATINA, 190	63781- RUA PLATINA, 191
63326- RUA PLATINA, 210	63672- RUA PLATINA, 211
63327- RUA PLATINA, 232	63830- RUA PLATINA, 233
63506- RUA PLATINA, 243	63748- RUA PLATINA, 272
63508- RUA PLATINA, 292	63331- RUA PLATINA, 303
63749- RUA PLATINA, 332	63793- RUA ARANDU, 21
63336- RUA ARANDU, 50	63337- RUA ARANDU, 51
63339- RUA ARANDU, 81	63515- RUA ARANDU, 121
63605- RUA ARANDU, 130	63343- RUA ARANDU, 141
63348- RUA ARANDU, 180	63727- RUA ARANDU, 201
9055790 - RUA RIO FORMOSO, 180DERIV	9058499 - AV FRANCISCO AGUDO ROMAO FILHO, 204
9058500 - AV FRANCISCO AGUDO ROMAO FILHO, 194	36486 - RUA EDUARDO TROVO, 60
36481 - RUA EDUARDO TROVO, 100ANT 140	9046398 - RUA EDUARDO TROVO, 165PARTE B
9050145 - RUA EDUARDO TROVO, 250	590976 - RUA EDUARDO TROVO, 290
9044768 - AV FRANCISCO AGUDO ROMAO FILHO, 155	9044812 - AV FRANCISCO AGUDO ROMAO FILHO, 175
9046557 - AV FRANCISCO AGUDO ROMAO FILHO, 254	9044385 - AV FRANCISCO AGUDO ROMAO FILHO, 274
64323 - AV FRANCISCO AGUDO ROMAO FILHO, 275	9044258 - AV FRANCISCO AGUDO ROMAO FILHO, 295
9043223 - AV FRANCISCO AGUDO ROMAO FILHO, 305	9049621 - AV FRANCISCO AGUDO ROMAO FILHO, 315
9044811 - AV FRANCISCO AGUDO ROMAO FILHO, 344	64002 - AV FRANCISCO AGUDO ROMAO FILHO, 345
9041946 - AV FRANCISCO AGUDO ROMAO FILHO, 545	9040877 - AV FRANCISCO AGUDO ROMAO FILHO, 555
64389 - RUA RIO PURUS, 11LIG. EDUARDO TROVO	9040937 - RUA RIO PURUS, 38
64387 - RUA RIO PURUS, 55	64368 - RUA RIO PURUS, 65
64335 - RUA RIO PURUS, 84	9044731 - RUA RIO PURUS, 134
9046898 - RUA RIO PURUS, 194	9047464 - RUA RIO PURUS, 204
589123 - RUA RIO PURUS, 256	9040494 - RUA RIO PURUS, 268
587196 - RUA RIO PURUS, 301	69397 - RUA RIO PURUS, 344
587564 - RUA RIO PURUS, 351	9044815 - RUA RIO PURUS, 364
64276 - RUA RIO PURUS, 387	64941 - RUA RIO PURUS, 419
591290 - RUA RIO DOCE, 25	9040490 - RUA RIO DOCE, 35
64453 - RUA RIO DOCE, 65	64547 - RUA RIO DOCE, 80
588591 - RUA RIO DOCE, 95	587922 - RUA RIO DOCE, 110
64642 - RUA RIO DOCE, 148	9041815 - RUA RIO DOCE, 176
589402 - RUA RIO DOCE, 258	64465 - RUA RIO VERMELHO, 49
9044218 - RUA RIO VERMELHO, 54	69265 - RUA RIO VERMELHO, 70
64472 - RUA RIO VERMELHO, 89	64470 - RUA RIO VERMELHO, 99
588461 - RUA RIO VERMELHO, 189	9042896 - RUA RIO VERMELHO, 200
9040493 - RUA RIO VERMELHO, 220	64439 - RUA RIO VERMELHO, 280
64420 - RUA RIO VERMELHO, 320	64308 - RUA RIO VERMELHO, 360
64490 - RUA RIO VERMELHO, 445	587457 - RUA RIO VERMELHO, 455
64456 - RUA RIO FORMOSO, 99	64432 - RUA RIO FORMOSO, 109
64477 - RUA RIO FORMOSO, 110	64448 - RUA RIO FORMOSO, 119
64502 - RUA RIO FORMOSO, 129	64528 - RUA RIO FORMOSO, 395
9043814 - RUA RIO FORMOSO, 434PT-B	64580 - RUA RIO FORMOSO, 435
64370 - RUA TRES RIOS, 64	64394 - RUA TRES RIOS, 84
64385 - RUA TRES RIOS, 138	588763 - RUA TRES RIOS, 230LIG.R.RIO NEGRO



9047845 - RUA TRES RIOS, 240
589733 - RUA TRES RIOS, 365
9042927 - RUA DOMINGOS BARCA, 104
61194 - RUA DOMINGOS BARCA, 127
61158 - RUA DOMINGOS BARCA, 143
61325 - RUA DOMINGOS BARCA, 176
61875 - RUA DOMINGOS BARCA, 205
61634 - RUA DOMINGOS BARCA, 229
9046549 - RUA DOMINGOS BARCA, 302
61328 - RUA DOMINGOS BARCA, 310
61538 - RUA DOMINGOS BARCA, 318
61777 - RUA DOMINGOS BARCA, 334
61852 - RUA ANTONIO ZANCANER, 59
61833 - RUA ANTONIO ZANCANER, 115
64117 - RUA ANTONIO ZANCANER, 233
61798 - RUA ANTONIO ZANCANER, 263
61154 - RUA ANTONIO ZANCANER, 319
61169 - RUA ANTONIO ZANCANER, 367
61551 - RUA ANTONIO ZANCANER, 391
61012 - RUA ANTONIO ZANCANER, 445
61797 - RUA ANTONIO ZANCANER, 557
61014 - RUA ANTONIO ZANCANER, 699
63637 - RUA SALESOPOLIS, 41
63636 - RUA SALESOPOLIS, 90
63428 - RUA SALESOPOLIS, 100
63432 - RUA SALESOPOLIS, 130
63818 - RUA SALESOPOLIS, 170
63819 - RUA VINHEDO, 99
63714 - RUA VINHEDO, 209
63449 - RUA DOURADINHO, 78
63650 - RUA GUARANI, 28
63452 - RUA GUARANI, 47
63455 - RUA GUARANI, 78
63460 - RUA RIFAINA, 67
63718 - RUA RONDONOPOLIS, 37
61096 - RUA FRANCISCO PUZZO, 26
61719 - RUA FRANCISCO PUZZO, 74
61619 - RUA FRANCISCO PUZZO, 146
61151 - RUA FRANCISCO PUZZO, 173
60725 - RUA FRANCISCO PUZZO, 202
9054425 - RUA FRANCISCO PUZZO, 224FUNDOS
61414 - RUA FRANCISCO PUZZO, 261
60871 - RUA FRANCISCO PUZZO, 293
61320 - RUA FRANCISCO PUZZO, 368
60732 - RUA FRANCISCO PUZZO, 443
61865 - RUA FRANCISCO PUZZO, 486
61322 - RUA FRANCISCO PUZZO, 518
63633 - RUA FRANCISCO PUZZO, 563
60738 - RUA FRANCISCO PUZZO, 628
61533 - RUA FRANCISCO PUZZO, 657
60623 - RUA FRANCISCO PUZZO, 684
61787 - RUA FRANCISCO PUZZO, 729
61733 - RUA DOMINGOS BARCA, 444
61757 - RUA DOMINGOS BARCA, 516
9047433 - RUA TRES RIOS, 302
589116 - RUA DOMINGOS BARCA, 56
60881 - RUA DOMINGOS BARCA, 111
61324 - RUA DOMINGOS BARCA, 135
61900 - RUA DOMINGOS BARCA, 159
61423 - RUA DOMINGOS BARCA, 197
61537 - RUA DOMINGOS BARCA, 222
61682 - RUA DOMINGOS BARCA, 278
61051 - RUA DOMINGOS BARCA, 309
61195 - RUA DOMINGOS BARCA, 317
61840 - RUA DOMINGOS BARCA, 326
61336 - RUA ANTONIO ZANCANER, 31
61544 - RUA ANTONIO ZANCANER, 107
61106 - RUA ANTONIO ZANCANER, 195
587239 - RUA ANTONIO ZANCANER, 259
61267 - RUA ANTONIO ZANCANER, 303
61549 - RUA ANTONIO ZANCANER, 351
61199 - RUA ANTONIO ZANCANER, 383
61770 - RUA ANTONIO ZANCANER, 431
61368 - RUA ANTONIO ZANCANER, 517FUNDOS/CASA
60899 - RUA ANTONIO ZANCANER, 695
60753 - RUA ANTONIO ZANCANER, 707CASA
63426 - RUA SALESOPOLIS, 80
63814 - RUA SALESOPOLIS, 91
63708 - RUA SALESOPOLIS, 121
63433 - RUA SALESOPOLIS, 131
63437 - RUA SALESOPOLIS, 191
63445 - RUA VINHEDO, 149
63642 - RUA DOURADINHO, 58
63567 - RUA DOURADINHO, 88
63451 - RUA GUARANI, 38
63740 - RUA GUARANI, 57
63716 - RUA RIFAINA, 27
63644 - RUA RIFAINA, 68
61800 - RUA JOSE GARDIANO SANCHES, 375
61764 - RUA FRANCISCO PUZZO, 39
61739 - RUA FRANCISCO PUZZO, 114
61435 - RUA FRANCISCO PUZZO, 156
61524 - RUA FRANCISCO PUZZO, 181
60726 - RUA FRANCISCO PUZZO, 216
61526 - RUA FRANCISCO PUZZO, 237
60870 - RUA FRANCISCO PUZZO, 288
61319 - RUA FRANCISCO PUZZO, 349
60607 - RUA FRANCISCO PUZZO, 438
61529 - RUA FRANCISCO PUZZO, 467
61715 - RUA FRANCISCO PUZZO, 510
61532 - RUA FRANCISCO PUZZO, 547
61420 - RUA FRANCISCO PUZZO, 582
60877 - RUA FRANCISCO PUZZO, 654
61785 - RUA FRANCISCO PUZZO, 681
64574 - RUA FRANCISCO PUZZO, 689
61535 - RUA FRANCISCO PUZZO, 745
60632 - RUA DOMINGOS BARCA, 467
60922 - RUA DOMINGOS BARCA, 548



61261 - RUA DOMINGOS BARCA, 555
61675 - RUA DOMINGOS BARCA, 572
61886 - RUA DOMINGOS BARCA, 649
60894 - RUA DOMINGOS BARCA, 693
60958 - RUA DOMINGOS BARCA, 698
9046321 - RUA JANETE APARECIDA FERNANDES, 243ANT 239
60701 - RUA JOSE SOARES CAMARGO, 527
61034 - RUA JOSE SOARES CAMARGO, 563
61036 - RUA JOSE SOARES CAMARGO, 636
61660 - RUA JOSE SOARES CAMARGO, 665
61182 - RUA JOSE SOARES CAMARGO, 700
61382 - RUA JOSE SOARES CAMARGO, 761
61307 - RUA JOSE SOARES CAMARGO, 777
61095 - RUA JOSE SOARES CAMARGO, 801
61384 - RUA NICOLA BOCARDI, 29
60710 - RUA NICOLA BOCARDI, 37
61661 - RUA NICOLA BOCARDI, 54
61712 - RUA NICOLA BOCARDI, 101
61356 - RUA NICOLA BOCARDI, 117
587744 - RUA NICOLA BOCARDI, 147
61240 - RUA NICOLA BOCARDI, 194
61118 - RUA NICOLA BOCARDI, 242
61242 - RUA NICOLA BOCARDI, 251
61120 - RUA NICOLA BOCARDI, 266
61411 - RUA NICOLA BOCARDI, 282
60917 - RUA NICOLA BOCARDI, 299
61072 - RUA NICOLA BOCARDI, 322
61815 - RUA NICOLA BOCARDI, 361
60591 - RUA NICOLA BOCARDI, 393
61890 - RUA NICOLA BOCARDI, 427FUNDOS
60780 - RUA NICOLA BOCARDI, 432
61039 - RUA NICOLA BOCARDI, 465
61834 - RUA NICOLA BOCARDI, 497
60718 - RUA NICOLA BOCARDI, 545
61147 - RUA NICOLA BOCARDI, 599(ANT.603)
60953 - RUA NICOLA BOCARDI, 638
61361 - RUA NICOLA BOCARDI, 670
60916 - RUA NICOLA BOCARDI, 678
61561 - RUA NICOLA BOCARDI, 703
9047017 - RUA PAULO APRIGIO DA SILVA, 172
61217 - RUA JOSE AUGUSTO GANGA, 48
61178 - RUA JOSE AUGUSTO GANGA, 111
61669 - RUA JOSE AUGUSTO GANGA, 134
61180 - RUA JOSE AUGUSTO GANGA, 183
60682 - RUA JOSE AUGUSTO GANGA, 230
60699 - RUA JOSE AUGUSTO GANGA, 254
60940 - RUA JOSE AUGUSTO GANGA, 286
61135 - RUA JOSE AUGUSTO GANGA, 349
61351 - RUA JOSE AUGUSTO GANGA, 364
60941 - RUA JOSE AUGUSTO GANGA, 373
60942 - RUA JOSE AUGUSTO GANGA, 389
61028 - RUA JOSE AUGUSTO GANGA, 429
61088 - RUA JOSE AUGUSTO GANGA, 485
61558 - RUA JOSE AUGUSTO GANGA, 523
61601 - RUA DOMINGOS BARCA, 563
60957 - RUA DOMINGOS BARCA, 634
61760 - RUA DOMINGOS BARCA, 665
60895 - RUA DOMINGOS BARCA, 697
60749 - RUA DOMINGOS BARCA, 721
9046322 - RUA JANETE APARECIDA FERNANDES, 249
61824 - RUA JOSE SOARES CAMARGO, 555
60846 - RUA JOSE SOARES CAMARGO, 573
587573 - RUA JOSE SOARES CAMARGO, 644
61354 - RUA JOSE SOARES CAMARGO, 684
61308 - RUA JOSE SOARES CAMARGO, 753
60848 - RUA JOSE SOARES CAMARGO, 769
61857 - RUA JOSE SOARES CAMARGO, 785FUNDOS
60576 - RUA JOSE SOARES CAMARGO, 887COMERCIO.
60709 - RUA NICOLA BOCARDI, 30
60950 - RUA NICOLA BOCARDI, 53
60853 - RUA NICOLA BOCARDI, 61
61510 - RUA NICOLA BOCARDI, 110
61239 - RUA NICOLA BOCARDI, 125
61755 - RUA NICOLA BOCARDI, 180
61698 - RUA NICOLA BOCARDI, 226
60713 - RUA NICOLA BOCARDI, 243
61243 - RUA NICOLA BOCARDI, 259
61186 - RUA NICOLA BOCARDI, 274
61512 - RUA NICOLA BOCARDI, 283
60714 - RUA NICOLA BOCARDI, 307
60857 - RUA NICOLA BOCARDI, 339
60594 - RUA NICOLA BOCARDI, 384
60860 - RUA NICOLA BOCARDI, 408
61244 - RUA NICOLA BOCARDI, 427
60587 - RUA NICOLA BOCARDI, 443
60598 - RUA NICOLA BOCARDI, 488
60595 - RUA NICOLA BOCARDI, 520
61187 - RUA NICOLA BOCARDI, 553
61148 - RUA NICOLA BOCARDI, 611
61383 - RUA NICOLA BOCARDI, 654
61518 - RUA NICOLA BOCARDI, 671
61520 - RUA NICOLA BOCARDI, 687
60597 - RUA NICOLA BOCARDI, 734
9062456 - RUA JOSE SOARES CAMARGO, 305DERIV 1
61557 - RUA JOSE AUGUSTO GANGA, 88
61163 - RUA JOSE AUGUSTO GANGA, 118
61292 - RUA JOSE AUGUSTO GANGA, 143
61350 - RUA JOSE AUGUSTO GANGA, 214
60683 - RUA JOSE AUGUSTO GANGA, 238
61177 - RUA JOSE AUGUSTO GANGA, 255
61032 - RUA JOSE AUGUSTO GANGA, 332
60825 - RUA JOSE AUGUSTO GANGA, 356
61657 - RUA JOSE AUGUSTO GANGA, 365
60551 - RUA JOSE AUGUSTO GANGA, 380
61066 - RUA JOSE AUGUSTO GANGA, 428
61616 - RUA JOSE AUGUSTO GANGA, 437
60700 - RUA JOSE AUGUSTO GANGA, 508
61670 - RUA JOSE AUGUSTO GANGA, 547



60688 - RUA JOSE AUGUSTO GANGA, 562	61738 - RUA JOSE AUGUSTO GANGA, 571
61775 - RUA JOSE AUGUSTO GANGA, 603	61139 - RUA JOSE AUGUSTO GANGA, 642
60907 - RUA JOSE AUGUSTO GANGA, 658	60690 - RUA JOSE AUGUSTO GANGA, 651ANT. 663
61843 - RUA JOSE AUGUSTO GANGA, 674	61596 - RUA JOSE AUGUSTO GANGA, 699
61489 - RUA JOSE AUGUSTO GANGA, 719	61841 - RUA JOSE AUGUSTO GANGA, 730
60567 - RUA JOSE AUGUSTO GANGA, 742	60691 - RUA JOSE AUGUSTO GANGA, 753
60692 - RUA JOSE AUGUSTO GANGA, 776	61380 - RUA JOSE AUGUSTO GANGA, 784
61491 - RUA JOSE AUGUSTO GANGA, 785	61226 - RUA JOSE AUGUSTO GANGA, 793
589092 - RUA JOSE SOARES CAMARGO, 20	61887 - RUA JOSE SOARES CAMARGO, 36
61776 - RUA JOSE SOARES CAMARGO, 91	61495 - RUA JOSE SOARES CAMARGO, 107COMERCIO
60839 - RUA JOSE SOARES CAMARGO, 138	60778 - RUA JOSE SOARES CAMARGO, 153
64623 - RUA JOSE SOARES CAMARGO, 161	61297 - RUA JOSE SOARES CAMARGO, 162
61300 - RUA JOSE SOARES CAMARGO, 226	61299 - RUA JOSE SOARES CAMARGO, 242
60946 - RUA JOSE SOARES CAMARGO, 253	61116 - RUA JOSE SOARES CAMARGO, 274
60908 - RUA JOSE SOARES CAMARGO, 313	60583 - RUA JOSE SOARES CAMARGO, 316
61405 - RUA JOSE SOARES CAMARGO, 336	60582 - RUA JOSE SOARES CAMARGO, 376
61068 - RUA JOSE SOARES CAMARGO, 400	61501 - RUA JOSE SOARES CAMARGO, 467
9058475 - RUA FRANCISCO PUZZO, 55	

**Departamento de Compras****Cotações****REABERTURA DE COTAÇÃO Nº 131/2024 - PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE SEGURO PATRIMONIAL, PARA OS PRÉDIOS PRÓPRIOS DA SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA (SEDE ADMINISTRATIVA, ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO, CAPTAÇÃO/LABORATÓRIO BIRIGUI E CAPTAÇÃO SÃO VICENTE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.**

Os interessados que atendam ao objeto deverão enviar orçamento contendo os valores de acordo com as especificações dos serviços/produtos, com identificação dos dados da empresa (CNPJ, Razão Social, Endereço, telefone, etc.), devidamente assinada pelo responsável, através do e-mail: compras@saec.sp.gov.br, **até às 17h00min do dia 22/08/2024** e/ou até a coleta do número mínimo de cotações necessárias.

Maiores informações pelo telefone (17) 3531-0615, no horário comercial, exceto aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos.

Termo de referência disponível em: <http://ged.vtec.net.br:8021/vtec/autologinSaec.jsp>

Dispensa realizada nos termos da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 8.544/2023 (disponível em <http://leismunicipa.is/0h1ms>) e Portaria n.º 43/2024 (disponível em <https://www.saec.sp.gov.br/site/index.php/legislacao/>), e demais legislações aplicáveis.

Catanduva, 19 de agosto de 2024

Setor de Compras**REABERTURA DA COTAÇÃO Nº 133/2024 - PARA LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM EVENTUAL FORNECIMENTO DE PEÇAS E COMPONENTES PARA CONJUNTO MOTO-GERADORES DAS ESTAÇÕES ELEVATÓRIAS - EEB E ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO - ETE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.**

Os interessados que atendam ao objeto deverão enviar orçamento contendo os valores de acordo com as especificações dos serviços/produtos, com identificação dos dados da empresa (CNPJ, Razão Social, Endereço, telefone, etc.), devidamente assinada pelo responsável, através do e-mail: compras@saec.sp.gov.br, **até às 17h00min do dia 22/08/2024** e/ou até a coleta do número mínimo de cotações necessárias.

Maiores informações pelo telefone (17) 3531-0615, no horário comercial, exceto aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos.

Termo de referência disponível em: <http://ged.vtec.net.br:8021/vtec/autologinSaec.jsp>

Catanduva, 19 de agosto de 2024

Setor de Compras**Dispensas****TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3169 /2024**

Considerando o valor estimado de R\$ 335,75 (trezentos e trinta e cinco reais e setenta e cinco centavos), a existência de dotação orçamentária, e demais documentos que guarnecem o presente, AUTORIZO a formalização de ajuste com a empresa AUMAX AUTOMOÇÃO E DISTRIBUIÇÃO LTDA, CNPJ: 22.175.971/0001-05 visando à AQUISIÇÃO DE SENSOR INDUTIVO TUBULAR PARA GRADEAMENTO GROSSO E GRADEAMENTO FINO DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESCOTO - E.T.E., com fulcro no art. 75, inciso II da Lei Federal de Licitações nº 14.133/21.

Encaminho o presente, ao Setor de Compras para que se proceda à publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia, e, em trânsito direto ao Setor Financeiro para empenho e demais formalidades nos termos da lei.

Catanduva, 19 de agosto de 2024

MARCO ANTONIO MACHADO



Superintendente

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3203/2024**

Considerando o valor estimado de R\$390,00 (trezentos e noventa reais), a existência de dotação orçamentária, e demais documentos que guarnecem o presente, AUTORIZO a formalização de ajuste com a empresa R&R IMPRESSOS LTDA - ME, CNPJ: 12.453.005/0001-59 visando à AQUISIÇÃO DE PANFLETOS DE 20 CM X 10 CM, com fulcro no art. 75, inciso II da Lei Federal de Licitações nº 14.133/21.

Encaminho o presente, ao Setor de Compras para que se proceda à publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia, e, em trânsito direto ao Setor Financeiro para empenho e demais formalidades nos termos da lei.

Catanduva, 19 de agosto de 2024

MARCO ANTONIO MACHADO

Superintendente

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3254 /2024**

Considerando o valor estimado de R\$ 817,68 (oitocentos e dezessete reais e sessenta e oito centavos), a existência de dotação orçamentária, e demais documentos que guarnecem o presente, AUTORIZO a formalização de ajuste com a empresa TECAUT AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL LTDA, CNPJ: 02.654.191/0001-30 visando à AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA ADEQUAÇÃO DO PAINEL ELÉTRICO DO POÇO PROFUNDO UC6-BOA VISTA, com fulcro no art. 75, inciso II da Lei Federal de Licitações nº 14.133/21.

Encaminho o presente, ao Setor de Compras para que se proceda à publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia, e, em trânsito direto ao Setor Financeiro para empenho e demais formalidades nos termos da lei.

Catanduva, 19 de agosto de 2024

MARCO ANTONIO MACHADO

Superintendente

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3414 /2024**

Considerando o valor estimado de R\$ 4.777,50 (quatro mil setecentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos), a existência de dotação orçamentária, e demais documentos que guarnecem o presente, AUTORIZO a formalização de ajuste com a empresa RED PARTS- COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA E FERRAMENTAS LTDA, CNPJ: 56.405.665/0001-30 visando à AQUISIÇÃO DE DOIS CONTAINER EM POLIETILENO ROTOMOLDADO PARA PRODUTO QUIMICO COM PALETE EM AÇO GALVANIZADO COM CAPACIDADE NOMINAL DE 1000L , com fulcro no art. 75, inciso II da Lei Federal de Licitações nº 14.133/21.

Encaminho o presente, ao Setor de Compras para que se proceda à publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia, e, em trânsito direto ao Setor Financeiro para empenho e demais formalidades nos termos da lei.

Catanduva, 19 de agosto de 2024

MARCO ANTONIO MACHADO

Superintendente

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DE CATANDUVA - CONSIRC

Atos Oficiais

Portarias

Portaria Nº. 40 de 19 de AGOSTO de 2.024***Dispõe sobre a convocação de candidatos aprovados no Concurso Público Nº 01/2022***

O Presidente do CONSIRC - CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DE CATANDUVA, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica convocado os candidatos relacionados abaixo, aprovados no Concurso Público Nº 01/2022, homologado em 01/02/2023;

CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO

CLASSIFICAÇÃO	NOME
23º	MARIANE CRISTINA PEREIRA

CARGO: TÉCNICO AUXILIAR DE REGULAÇÃO MÉDICA / CONTROLADOR DE FROTA / RÁDIO OPERADOR

CLASSIFICAÇÃO	NOME
30º	NATANAEL MARCHIORI
31º	FELIPE BENTIVOGLIO CEZARE

Art. 2º. Os candidatos terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da publicação dessa portaria para comparecer à sede do CONSIRC - Rua Maranhão, 1426, Centro, Catanduva - SP no horário de expediente do administrativo para ciência da nomeação.

Art. 3º. Os candidatos terão o prazo de 15 (quinze) dias corridos, podendo ser prorrogado por igual período mediante solicitação formal, devidamente justificada pela interessada, para apresentação da documentação solicitada para ingresso e posse no cargo.

Art. 4º. O não comparecimento dentro dos prazos estipulados, serão entendidos como desistência, ensejando o chamamento dos candidatos seguintes na relação dos aprovados.

Art. 5º. Os candidatos deverão atender às exigências do Edital Normativo do Concurso Público Nº 02/2022 e a Portaria Nº 33/2022 de 01 de dezembro de 2022 e;

Parágrafo único. Após a entrega os documentos serão submetidos a análise jurídica e os candidatos considerados aptos serão submetidos aos exames médicos necessários a admissão pelo CONSIRC. O candidato aprovado será nomeado apenas se atender às todas as exigências comprovadas por ocasião da convocação.

Art. 6º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação
Catanduva, 19 de agosto de 2024.

Silvio Cesar Sartorello

Presidente

Portaria Nº. 41 de 19 de agosto de 2.024***Dispõe sobre a convocação de candidatos aprovados no Concurso Público Nº 02/2022***

O Presidente do CONSIRC - CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DE CATANDUVA, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam convocados os candidatos relacionados abaixo, aprovados no Concurso Público Nº 02/2022, homologado em 28/02/2023;

CARGO: MOTORISTA SOCORRISTA

CLASSIFICAÇÃO	NOME
27º	ADRIANO MOTTA

**CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**

CLASSIFICAÇÃO	NOME
01º	TIAGO VENTORINE DA SILVA

Art. 2º. Os candidatos terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da publicação dessa portaria para comparecer à sede do CONSIRC - Rua Maranhão, 1426, Centro, Catanduva - SP no horário de expediente do administrativo para ciência da nomeação.

Art. 3º. Os candidatos terão o prazo de 15 (quinze) dias corridos, podendo ser prorrogado por igual período mediante solicitação formal, devidamente justificada pelo interessado, para apresentação da documentação solicitada para ingresso e posse no cargo.

Art. 4º. O não comparecimento dentro dos prazos estipulados, serão entendidos como desistência, ensejando o chamamento dos candidatos seguintes na relação dos aprovados.

Art. 5º. Os candidatos deverão atender às exigências do Edital Normativo do Concurso Público Nº 02/2022 e a Portaria Nº 33/2022 de 01 de dezembro de 2022 e;

Parágrafo único. Após a entrega os documentos serão submetidos a análise jurídica e os candidatos considerados aptos serão submetidos aos exames médicos necessários a admissão pelo CONSIRC. O candidato aprovado será nomeado apenas se atender às todas as exigências comprovadas por ocasião da convocação.

Art. 6º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Catanduva, 19 de agosto de 2024.

Silvio Cesar Sartorello
Presidente

Licitações e Contratos**Termos / Extratos**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **148/2024**- PREGÃO ELETRÔNICO Nº **019/2024**- TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Tendo em vista o resultado do Pregão Eletrônico em epígrafe, HOMOLOGO, o procedimento licitatório destinado ao **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE AMBULÂNCIA TIPO B (SUPORTE BÁSICO)**, em prol da empresa relacionada. Catanduva - SP, 19 de agosto de 2024. SILVIO CESAR SARTORELLO- PRESIDENTE.

ITEM	PRODUTO	DESCRIÇÃO	UN	QTDE	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
------	---------	-----------	----	------	--------------	-------------



1	LOCAÇÃO DE AMBULANCIA TIPO B (SUPORTE BASICO)	Locação de 01 (UMA) ambulância do Tipo B, para uso do SAMU Catanduva que será tripulada por múltiplos condutores e atenderá multiusuários. O veículo deve ser novo, com até 3 anos de uso e no máximo 60 mil quilômetros rodados, devidamente transformadas como ambulância do Tipo B, contendo: sinalizador óptico e acústico; equipamento de rádio-comunicação, maca com rodas, suporte para soro e oxigênio medicinal, e demais itens necessários para o pleno funcionamento da viatura.	MÊS	12	R\$ 13.450,00	R\$ 161.400,00
---	-----------------------------------------------	---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	-----	----	---------------	----------------

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **148/2024** - PREGÃO ELETRÔNICO Nº **019/2024** - EXTRATO DO CONTRATO Nº **707/2024**.

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE AMBULÂNCIA TIPO B (SUPORTE BÁSICO)**, CONTRATADO **SEMSP - SERVICOS DE EMERGENCIAS MEDICAS SAO PAULO LTDA**, CNPJ: 22.226.608/0001-71. VALOR: conforme descrito na tabela abaixo. ASSINATURA: 17 de maio de 2024. SILVIO CESAR SARTORELLO - PRESIDENTE.

ITEM	PRODUTO	DESCRIÇÃO	UN	QTDE	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
1	LOCAÇÃO DE AMBULANCIA TIPO B (SUPORTE BASICO)	Locação de 01 (UMA) ambulância do Tipo B, para uso do SAMU Catanduva que será tripulada por múltiplos condutores e atenderá multiusuários. O veículo deve ser novo, com até 3 anos de uso e no máximo 60 mil quilômetros rodados, devidamente transformadas como ambulância do Tipo B, contendo: sinalizador óptico e acústico; equipamento de rádio-comunicação, maca com rodas, suporte para soro e oxigênio medicinal, e demais itens necessários para o pleno funcionamento da viatura.	MÊS	12	R\$ 13.450,00	R\$ 161.400,00

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

HOMOLOGO, os procedimentos abaixo relacionados, nos termos do edital do processo em referência

CRENCIAMENTO	PROFISSIONAL/EMPRESA
075/2024	AMBRIZZI SERVIÇOS MEDICOS LTDA , inscrita no CNPJ sob o Nº 21.010.892/0001-81

Catanduva - SP, 03 de maio de 2024. SILVIO CESAR SARTORELLO- Presidente.

EXTRATO DE CONTRATO

CRENCIAMENTO	PROFISSIONAL/EMPRESA	VALOR	ASSINATURA
075/2024	AMBRIZZI SERVIÇOS MEDICOS LTDA , inscrita no CNPJ sob o Nº 21.010.892/0001-81	Conforme valor fixado no edital	03/05/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO, os procedimentos abaixo relacionados, nos termos do edital do processo em referência

CRENCIAMENTO	PROFISSIONAL/EMPRESA
074/2024	ELAINE CRISTINA COGO , inscrita no CPF sob o Nº 279.***.***-71
074/2024	MICHELE CRISTINA SIMÕES DOS SANTOS , inscrita no CPF sob o Nº 215.***.***-40
074/2024	LINCON RICHARD DE OLIVEIRA , inscrita no CPF sob o Nº 424.***.***-64

Catanduva - SP, 06 de maio de 2024. SILVIO CESAR SARTORELLO- Presidente.

EXTRATO DE CONTRATO

CRENCIAMENTO	PROFISSIONAL/EMPRESA	VALOR	ASSINATURA
074/2024	ELAINE CRISTINA COGO , inscrita no CPF sob o Nº 279.***.***-71	Conforme valor fixado no edital	06/05/2024
074/2024	MICHELE CRISTINA SIMÕES DOS SANTOS , inscrita no CPF sob o Nº 215.***.***-40	Conforme valor fixado no edital	06/05/2024
074/2024	LINCON RICHARD DE OLIVEIRA , inscrita no CPF sob o Nº 424.***.***-64	Conforme valor fixado no edital	06/05/2024

**INSTITUTO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR - IMES****Atos Oficiais****Portarias**

www.imescatanduva.edu.br

INSTITUTO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE CATANDUVA

Autarquia Municipal

Autorizada: Decreto Estadual 47.886 de 07/04/67

Reconhecida: Decreto Federal 68.187 de 10/02/71

Recredenciada: Portaria CEE/GP nº 298 de 03/08/21

Av. Daniel Dalto s/n | Caixa Postal: 86 | 15.800-970 | Catanduva-SP

Telefone/WhatsApp: (17) 3531-2200 | E-mail: secretaria@imescatanduva.edu.br

**PORTARIA Nº 581 DE 19 DE AGOSTO DE 2024****APOSENTA POR IDADE, COM PROVENTOS PROPORCIONAIS,
O SERVIDOR BRAULIO MONTI JUNIOR****PAULO ROBERTO VIEIRA MARQUES**, Diretor do IMES Catanduva,

Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, atendendo o contido no processo protocolado sob nº 9856, de 8 de janeiro de 2024, com base no disposto na alínea "b" do inciso III do § 1º do Art. 40 da Constituição Federal, **APOSENTA, a partir do dia 19 de junho de 2024**, o funcionário **BRAULIO MONTI JUNIOR**, RG Nº 79.812.458-4, no cargo de **Professor**, com 20 (vinte) anos, 4 (quatro) meses e 29 (vinte e nove) dias de efetivo exercício, conforme Certidão de Liquidação de Tempo de Serviço nº 63, expedida em 29 de julho de 2024, ficando-lhe assegurado à percepção de proventos proporcionais a 7.449/12.775 avos, calculados sobre 114,4 horas/aulas, Professor II, Grau "H", 20% Hora Atividade e 15% Adicional por Tempo de Serviço, sem paridade.

Dos proventos percebidos pelo servidor poderão ser deduzidos os seguintes descontos: I.P.M.C. e I.R.R.F.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

INSTITUTO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE CATANDUVA,
AOS 19º DIA DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE 2024.

Paulo Roberto Vieira Marques
Diretor

PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA

Sonia Maria Morandin Paschoal
Secretária Geral

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS MUNICIPIÁRIOS DE CATANDUVA - IPMC****Licitações e Contratos****Suspensão****Instituto de Previdência dos Municipiários de Catanduva
Lei Complementar nº 127 de 24.09.1999****AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO.****PREGÃO ELETRÔNICO N.º 02/2024**

Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços médicos, laboratoriais e hospitalares aos servidores públicos municipais e seus dependentes, segurados do Instituto de Previdência dos Municipiários de Catanduva (IPMC), respectivos agregados, em um total de 7848 (sete mil, oitocentos e quarenta e oito) beneficiários na data base de julho de 2024.

PROCESSO SUSPENSO PARA READEQUAÇÃO DE EDITAL

Catanduva, 19 de agosto de 2024.

Samuel Figueiredo Soares – Pregoeiro Responsável

VERSÃO PARA IMPRESSÃO



Código Verificador: c945-b358-20c9-2e3d

Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Catanduva (SP), Edição nº 2631, ano XIX, veiculado em 19 de agosto de 2024.



O documento original foi assinado digitalmente por FERNANDO BUSNARDO AZARITE (CPF ***452968**) em 19/08/2024 às 16:14:48 (GMT -03:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC SyngularID Multipla | ICP-Brasil, do tipo A3.

Para conferir o original, acesse:

<https://www.dioe.com.br/verificador/c945-b358-20c9-2e3d>